



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO

Aos 27 (vinte e sete) dias de março do ano de dois mil e vinte e seis AUTUO o Processo Administrativo nº 013/2026 com objeto Contratação de empresa especializada para o fornecimento de lousas de vidros e quadro branco para as escolas municipais de Montes Altos/MA, de acordo com o Documento de Formalização de Demanda nº 003/2026 - SEMEDH.

Raimunda Marilene Cruz da Silva
Secretária Municipal da Educação e Desenvolvimento Humano



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.077.941/0001-00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

DFD N° 003/2026 – SEMEDH

Grau de Prioridade: Alta

Ao
Setor de Licitação
Prefeitura Municipal de Montes Altos
Nesta.

Encaminhe-se o presente DFD para **autuação e abertura de processo administrativo**.

Encaminhamos ao **Setor de Licitação**, para fins de iniciar processo de Inexigibilidade nos termos da **Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 008/2024**. Após a autuação e comprovação de recursos orçamentários, solicitamos elaboração de Termo de Referência e demais procedimentos fundamentados na legislação vigente.

1 - UNIDADE/ÁREA DEMANDANTE

Unidade Demandante: Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano.
Responsável pela Unidade/Área: Raimunda Marilene Cruz da Silva.

2 - IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de lousas de vidros e quadro branco para as escolas municipais de Montes Altos/MA.

3 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A contratação decorre da necessidade da aquisição ora pretendida visa atender demanda específica e imediata dessas unidades escolares, totalizando 24 (vinte e quatro) unidades, com o objetivo de garantir condições adequadas de ensino, substituindo equipamentos inadequados ou inexistentes, assegurando melhor desempenho pedagógico e ambiente escolar mais eficiente e seguro.

Nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores aos limites legalmente estabelecidos para compras e serviços, desde que devidamente justificada a necessidade e observados os princípios da administração pública. No caso em tela, o valor estimado da contratação enquadra-se dentro do limite legal vigente, o que autoriza a adoção da dispensa de licitação, desde que precedida de pesquisa de preços e justificativa técnica adequada.

Ademais, a contratação observa os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e celeridade administrativa, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, uma vez que a realização de procedimento licitatório completo, diante do baixo valor e da urgência da demanda, acarretaria morosidade incompatível com a necessidade imediata das unidades escolares.

4 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.077.941/0001-00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO

A presente aquisição e/ou contratação deverá ser fundamentada com base na **Lei nº 14.133/2021**.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Data Desejada para Início da Execução do Objeto: 16/04/2026

Prazo de serviço: O objeto desta contratação deverá mediante a expedição de **Ordem de Serviço (OS)** pelo **Órgão Contratante**, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de **12 (doze) meses**, a contar da data do recebimento pela Contratada.

7 - ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DA DEMANDA

As especificações do objeto, unidades de serviços, quantitativos e as respectivas especificações técnicas seguem consolidados na tabela abaixo:

Item	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade
3	Lousa de Vidro Branca 3,00 x 1,20. Qualidade e Durabilidade Qualidade Aprovada Película de Segurança no Verso Vidro Temperado 6mm com certificado pelo INMETRO	Unidade	24
Valor Total Estimado			

Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

8 - LOCAL E DATA

Montes Altos - MA, 27 de março de 2026

Raimunda Marilene Cruz da Silva
Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
GABINETE DO PREFEITO

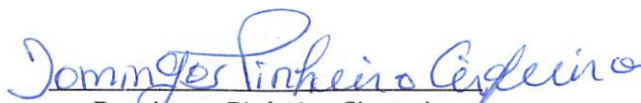
DESPACHO

Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, autorizo o Departamento de Compras a realização de pesquisa de preços para Contratação de empresa especializada para o fornecimento de lousas de vidros e quadro branco para as escolas municipais de Montes Altos/MA, nos parâmetros do DFD N° 003/2026 – SEMEDH, de acordo com art. 23 da Lei n° 14.133/2021 e Decreto Municipal n° 005-GAB, DE 18 DE JANEIRO DE 2024, para elaboração do Termo de Referência que servira de balizamento para contratação para o ano de 2025 do objeto acima citado pelo setor demandante.

Solicitamos a este setor urgência para demanda, pois o Documento Formalização de demanda supra citado possui grau de prioridade **ALTA**.

Certo de vossa compreensão diante ao pedido formulado aproveito o ensejo para externar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Montes Altos - MA, 27 de março de 2026


Domingos Pinheiro Cirqueira
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
SETOR DE COMPRAS



RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços abaixo discriminada em cumprimento ao determinado na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 005/2024.

1. Objeto

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de lousas de vidros e quadro branco para as escolas municipais de Montes Altos/MA.

2. Data da Pesquisa: 01 de abril de 2026.

3. Metodologia

Fundamentado no artigo 8º do Decreto Municipal nº 008/2024 foi utilizado a **Média Aritmética**, ou seja, o somatório de todos os elementos do rol e dividir essa soma pela quantidade de elementos.

4. Fontes de Pesquisa

Foi realizada a pesquisa de preços conforme o artigo 6º do Decreto Municipal nº 008/2024, utilizando os seguintes parâmetros, combinado conforme artigo supracitado.

I - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

5. Análise da Pesquisa

Após análise verificou-se que todos os valores coletados no Banco de Preços estão de acordo. Vale ressaltar que os valores obtidos no Banco de Preços correspondem a média aritmética. Conforme documentação em anexo.

6. Considerações finais

A estimativa apresentada foi realizada para fomentar a contratação do objeto supracitado, conforme legislação vigente, ficando o valor médio unitário de R\$ 41.191,92 (quarenta e um mil, cento e noventa e um reais e noventa e dois centavos).

Montes Altos - MA, 01 de abril de 2026.


Cicero dos Santos Cirqueira Neto
Setor de Compras



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
SETOR DE COMPRAS

Anexo

Mapa de consolidação dos valores atualizados

Item	Descrição dos Serviços	Unidade	Quantidade	BANCO DE PREÇO		Valor Médio	
				Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de lousas de vidros e quadro branco para as escolas municipais de Montes Altos/MA	Unidades	24	1.716,33	41.191,92	1.716,33	41.191,92
Total (R\$)							41.191,92





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS - MA
CNPJ: 06759104000160
SETOR DE COMPRAS

CNPJ: 06.759.104/0001-60 Responsável: Cícero dos Santos Cirqueira Neto Departamento: Setor de Compras

Relatório de Cotação: lousa escolar

Pesquisa realizada entre 01/04/2026 14:22:36 e 01/04/2026 14:35:42

Relatório gerado no dia 01/04/2026 16:47:36 (IP: 2804:1b9c:183:f100:74ae:25f2:e027:be96)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

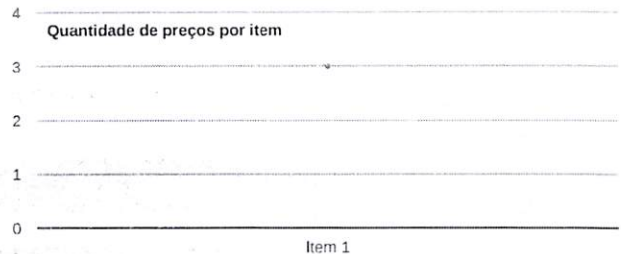
Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.
Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	% Valor Global	Total
1) Lousa de Vidro Branca 3,00 x 1,20.	3	24 Unidades	R\$ 1.716,33 (un)	-	R\$ 1.716,33	100%	R\$ 41.191,92

Valor Global: R\$ 41.191,92

Valor do item em relação ao total

1) Lousa de Vidro...



Detalhamento dos Itens



Item 1: Lousa de Vidro Branca 3,00 x 1,20.

Preço Estimado: R\$ 1.716,33 (un)

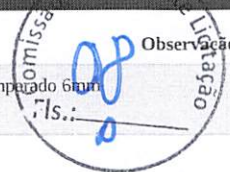
Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 1.716,33

Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.716,33

Quantidade Descrição

24 Unidades Lousa de Vidro Branca 3,00 x 1,20. Qualidade e Durabilidade | Qualidade Aprovada | Película de Segurança no Verso | Vidro Temperado 6mm com certificado pelo INMETRO



Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 1.650,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 03.563.335/0001-06

Data: 30/01/2026 09:00

Órgão: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO - MS

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Objeto: AQUISIÇÃO DE LOUSAS DE VIDRO PARA UNIDADES ESCOLARES VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Identificação: 03563335000106-1-000003/2026

Lote/Item: 1/2

Descrição: LOUSA DE VIDRO - COMPRIMENTO: 3,00 METROS, ALTURA: 1,20 METROS; ESPESSURA DO VIDRO: MÍNIMO 4 MM, PREFERENCIALMENTE 6 MM PARA MAIOR RESISTÊNCIA; ÁREA ÚTIL TOTALMENTE APROVEITÁVEL PARA ESCRITA. VIDRO TEMPERADO E LAPIDADO (BORDAS POLIDAS), GARANTINDO SEGURANÇA - LOUSA DE VIDRO - COMPRIMENTO: 3,00 METROS, ALTURA: 1,20 METROS; ESPESSURA DO VIDRO: MÍNIMO 4 MM, PREFERENCIALMENTE 6 MM PARA MAIOR RESISTÊNCIA; ÁREA ÚTIL TOTALMENTE APROVEITÁVEL PARA ESCRITA. VIDRO TEMPERADO E LAPIDADO (BORDAS POLIDAS), GARANTINDO SEGURANÇA E EVITANDO RISCOS DE ACIDENTES. COR: VIDRO TEMPERADO EXTRA CLEAR (INCOLOR), OU COM FUNDO BRANCO LEITOSO (PINTURA ESPECIAL OU PELÍCULA) PARA MELHOR VISIBILIDADE DA ESCRITA. SUPERFÍCIE TOTALMENTE LISA, SEM ONDULAÇÕES. FUNDO DA LOUSA COM PINTURA DE ALTA RESISTÊNCIA, APLICADA PELO VERSO (BACKPAINTING), EM COR BRANCA OU OUTRA DEFINIDA NO PROJETO, GARANTINDO MAIOR DURABILIDADE. PINTURA RESISTENTE À UMIDADE, SOLVENTES E PRODUTOS DE LIMPEZA. NÃO DEVE APRESENTAR MANCHAS, SOMBRAS OU DESCASCAMENTO. INSTALAÇÃO POR MEIO DE SUPORTES METÁLICOS, PERFIS DE ALUMÍNIO ANODIZADO OU AÇO INOXIDÁVEL, FIXADOS À PAREDE. ACOMPANHA TODOS OS ACESSÓRIOS DE INSTALAÇÃO, INCLUINDO PARAFUSOS, BUCHAS E SUPORTES ADEQUADOS AO PESO DO VIDRO. SISTEMA DE FIXAÇÃO QUE GARANTA TOTAL ESTABILIDADE E

Ata: N/A

Homologação: 05/02/2026 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 4

Unidade: UN

UF: MS

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

20.545.487/0001-03 IVANILDO GONÇALVES DE QUEIROZ 04126445170

R\$ 1.650,00

VENCEDOR

Endereço:

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 1.600,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



CNPJ: 01.640.429/0001-06

Órgão: MUNICIPIO DE PEDRA BONITA / 1137 - Unidade Única

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática, eletrônicos, periféricos, materiais de rede e acessórios diversos, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das Secretarias e setores vinculados a Prefeitura Municipal de Bonita/MG.

Descrição: 40 - LOUSA DE VIDRO 3,00 X 1,20, TEMPERADO BRANCO, ESPESSURA DE 6 MM - LOUSA DE VIDRO TEMPERADO, BRANCO, DIMENSÕES 3,00M X 1,20M, ESPESSURA MÍNIMA 6MM, BORDAS POLIDAS, RESISTENTE A IMPACTOS E RISCOS, COM SUPORTES METÁLICOS PARA FIXAÇÃO, BUCHAS, PARAFUSOS - 40 - LOUSA DE VIDRO 3,00 X 1,20, TEMPERADO BRANCO, ESPESSURA DE 6 MM - LOUSA DE VIDRO TEMPERADO, BRANCO, DIMENSÕES 3,00M X 1,20M, ESPESSURA MÍNIMA 6MM, BORDAS POLIDAS, RESISTENTE A IMPACTOS E RISCOS, COM SUPORTES METÁLICOS PARA FIXAÇÃO, BUCHAS, PARAFUSOS E ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO SEGURA, SISTEMA DE NIVELAMENTO, SUPERFÍCIE LISA COMPATÍVEL COM MARCADORES PARA QUADRO BRANCO, FÁCIL LIMPEZA, SEM FISSURAS OU IMPERFEIÇÕES.

Data: 14/11/2025 08:33

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 01640429000106-1-000265/2025

Lote/Item: 1/40

Ata: N/A

Homologação: 26/11/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 34

Unidade: UN

UF: MG



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
57.080.860/0001-08	F J C ALVES	R\$ 1.600,00
VENCEDOR		
Endereço:		

Preço Site de Domínio Amplo 1

R\$ 1.899,00

Inc. III Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Site: Lumina Vidros

Produto: Lousa De Vidro Quadro Branco 3,00 X 1,20 C/ Suporte E Kit (02 Módulos)

Descrição: Anexo 1

Data/Hora Inclusão: 01/04/2026 14:29:35

CNPJ:

Telefone:

Url: <https://www.luminavidro.com.br/produtos/lousa-de-vidro-quadro-branco-300-x-120-c-suporte-e-kit/?variant=1472117039&pf=m>



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS



Os cálculos deste relatório foram elaborados com base nas metodologias descritas na 4ª edição do Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça (STJ). A utilização desse manual assegura a precisão e a confiabilidade dos cálculos apresentados, conforme os padrões estabelecidos pelo STJ. Para mais detalhes, acesse [aqui](#).

Critérios Estatísticos Gerais	
30%	Preços excessivamente elevados: valores superiores a 30% da média do rol de preços obtidos
70%	Inexequível: valores inferiores a 70% da média do rol de preços obtidos

Critérios Estatísticos por Item								
Item	Média	Mediana	Desvio Padrão Amostral	Coeficiente de Variação	Método Estatístico	Preço Mínimo	Válidos	
							Média	Mediana
Lousa de Vidro Branca 3,00 x 1,20.	R\$ 1.716,33	R\$ 1.650,00	160,16	9,33	Média	R\$ 1.600,00	R\$ 1.716,33	R\$ 1.650,00

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
1	Lousa de Vidro Branca 3,00 x 1,20. Qualidade e Durabilidade Qualidade Aprovada Película de Segurança no Verso Vidro Temperado 6mm com certificado pelo INMETRO	un	24,00	MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO - MS	Portal Nacional de Contratações Públicas	IVANILDO GONÇALVES DE QUEIROZ 04126445170	---	R\$ 1.650,00	R\$ 1.716,33	VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE PEDRA BONITA / 1137 - Unidade Única	Portal Nacional de Contratações Públicas	F J C ALVES	---	R\$ 1.600,00		VÁLIDO	
				---	Domínio Amplo	Lumina Vidros	---	R\$ 1.899,00		VÁLIDO	





Extrato de fontes utilizadas neste relatório



ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal Nacional de Contratações Públicas
<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 01/04/2026 14:28:31

Acessar a fonte [aqui](#)

Fontes de domínio amplo:

1 - Lumina Vidros
www.luminavidro.com.br

Data: 01/04/2026 14:29:35

Acesse a fonte [aqui](#)



Anexo 1



LUMINAVIDROS

Buscar

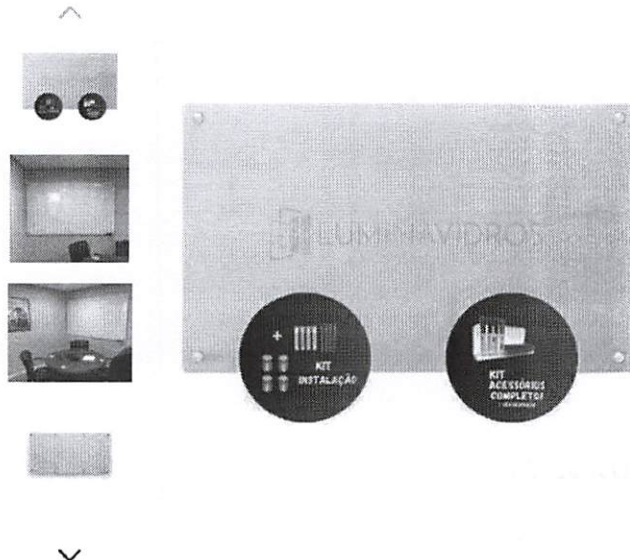


BEM VINDO
LOGIN / CRIAR CONTA



Início E-Commerce Quem Somos

Orçamento



Início · Lousa de Vidro · Lousa de Vidro Branca · Lousa De Vidro Quadro Branco 3,00 X 1,20 C/ Suporte E Kit

Lousa De Vidro Quadro Branco 3,00 X 1,20 C/ Suporte E Kit

R\$1.899,00 -17% OFF

R\$2.299,00

R\$1.709,10 com Pix

12 x de R\$158,25 sem juros

10% de desconto pagando com Pix

Ver mais detalhes

Formato: 02 Módulos

02 Módulos

Peça Única

- 1 +

em estoque

Comprar

Meios de envio

Descrição

LOUSA DE VIDRO BRANCA 3,00 x 1,20

Moderna e Funcional. Superando todas as expectativas.

Para garantir maior segurança no transporte, facilidade de instalação e melhor estabilidade na parede, este modelo pode ser fabricado em 02 módulos de vidro, cada um medindo 1,50 x 1,20, que juntos formam a dimensão total de 3,00 x 1,20 após instalados.

Também pode ser produzido em peça única de vidro, medindo 3,00 x 1,20, proporcionando um visual contínuo e ainda mais sofisticado no ambiente.

Fabricada em vidro temperado de 6mm mais resistente que o vidro comum.

Cantos Arredondados e lapidados.

Possui 04 furos em cada módulo, ou, se for peça única, 08 furos no total para fixação e melhor segurança.

Fixação através de espaçadores em alumínio destacando a lousa da parede tornando a lousa removível para limpeza.

Película de segurança branca fosca aplicada atrás do vidro, proporcionando uma lousa mais branca e 100% segura.

Segura e durabilidade ilimitada usada adequadamente.

ITENS INCLUSO

01 Suporte de apoio para apagador.

01 Apagador

02 Canetas

OBS: Nossas lousas estão com o kit de instalação para parede de alvenaria, para outros tipos de fixação consulte-nos valores (11) 94794-4309.

VANTAGENS DO VIDRO

O vidro não é apenas uma escolha estética veja:

Elemento impermeável e não enverga depois de fixado na parede.

Resistentes a impactos ou calor quando temperados

Material sustentável

Prático, seguro e elegante

Valoriza o produto agregando beleza e sofisticação.

Vidro é futuro.

VANTAGENS DA PELÍCULA DE SEGURANÇA ADESIVA

Resistente;

Versátil na decoração;

Durabilidade;

Pode ficar exposto ao sol;

Pode ficar exposto a chuva.

Ao navegar por este site você aceita o uso de cookies para agilizar a sua experiência de compra. [Entendi](#)

IO MEIO AMBIENTE.

importante no universo.

serviços que proporcionam experiências incríveis, mas também em trabalhar rumo ao objetivo de não deixar marca no meio ambiente com nossas atividades de negócios.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
SETOR DE COMPRAS



Para:

Secretária Municipal da Educação e Desenvolvimento Humano

Considerando as informações contidos no Documento de Formalização de Demanda – DFD nº 003/2026 – SEMEDH, assim com autorização do Prefeito Municipal para realização de pesquisa de preço, de acordo com art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 005-GAB, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

Segue em anexo Relatório de Elaboração de Pesquisa de Preços, assim como Planilha Consolidado dos valores cotados, fundamentado na legislação supracitada para elaboração do Termo de Referência pelo Órgão Demandante.

Montes Altos - MA, 30 de março de 2026.

Cícero dos Santos Cirqueira Neto
Cícero dos Santos Cirqueira Neto
Setor de Compras



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 O presente termo tem por objeto a Contratação de empresa especializada para aquisição de lousas de vidro branca 3,00 x 1,20 para as escolas municipais de Montes Altos/MA.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A presente justificativa tem por finalidade fundamentar a contratação direta, por dispensa de licitação, para aquisição de **lousas de vidro branca 3,00 x 1,20, com vidro temperado de 6mm, película de segurança no verso, elevada durabilidade e qualidade aprovada**, destinadas às seguintes unidades escolares da rede municipal de ensino de Montes Altos – MA:

- Centro de Ensino Vanda Sousa Guimarães – 08 unidades;
- Centro de Ensino Santa Isabel – 08 unidades;
- Centro de Educação Escolar Indígena Krikati – 08 unidades.

A aquisição ora pretendida visa atender demanda específica e imediata dessas unidades escolares, totalizando 24 (vinte e quatro) unidades, com o objetivo de garantir condições adequadas de ensino, substituindo equipamentos inadequados ou inexistentes, assegurando melhor desempenho pedagógico e ambiente escolar mais eficiente e seguro.

Nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores aos limites legalmente estabelecidos para compras e serviços, desde que devidamente justificada a necessidade e observados os princípios da administração pública. No caso em tela, o valor estimado da contratação enquadra-se dentro do limite legal vigente, o que autoriza a adoção da dispensa de licitação, desde que precedida de pesquisa de preços e justificativa técnica adequada.

Ademais, a contratação observa os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e celeridade administrativa, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, uma vez que a realização de procedimento licitatório completo, diante do baixo valor e da urgência da demanda, acarretaria morosidade incompatível com a necessidade imediata das unidades escolares.

Ressalta-se que a presente contratação possui caráter pontual e emergencial, restrita exclusivamente às escolas mencionadas, em razão da urgência devidamente identificada pela Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano, não se tratando de fracionamento indevido de despesa. Nesse sentido, cumpre destacar que já se encontra em andamento processo administrativo regular visando à aquisição mais ampla de mobiliários escolares para toda a rede municipal de ensino, o qual contemplará planejamento global e procedimento licitatório adequado, afastando qualquer hipótese de burla à obrigatoriedade de licitar.

A fundamentação local também encontra respaldo no **Decreto Municipal nº 001-GAB/2025**, que regulamenta, no âmbito do Município de Montes Altos – MA, os procedimentos para contratação direta por dispensa de licitação em função do valor, estabelecendo diretrizes para instrução processual, pesquisa de preços e formalização da contratação, requisitos estes devidamente observados no presente caso.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO

Por fim, destaca-se que a especificação do objeto foi elaborada de forma clara, objetiva e sem direcionamento, garantindo a ampla competitividade entre fornecedores aptos a atender às exigências técnicas mínimas, bem como a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, conforme preconiza o art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

Diante do exposto, resta plenamente justificada a contratação direta por dispensa de licitação, por se tratar de medida legal, necessária e eficiente para atendimento imediato das demandas educacionais das unidades escolares mencionadas, em estrita observância à legislação vigente.

3. DA MODALIDADE, DO TIPO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

3.1 A modalidade de licitação será Dispensa de Licitação, tipo menor preço e julgamento serão por item regida pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, atualizações e demais legislação correlata.

4. DA HABILITAÇÃO.

4.1 Para se habilitar ao processo a pessoa jurídica deverá apresentar os documentos relacionados nos incisos e parágrafo do Artigo 62 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no que couber.

5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1 Atestado de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a aptidão da empresa licitante para o fornecimento do objeto da dispensa e/ou suprimentos de informática.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES MÁXIMOS ESTIMADOS.

6.1 O objeto deste Termo de licitação encontra-se detalhado na tabela abaixo, que representa os quantitativos e especificação dos fornecimentos pretendidos e locais;

6.2 As licitantes interessadas deverão executar os fornecimentos abaixo relacionados, com as seguintes quantidades e características mínimas.

Item	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade	Valor Estimado em R\$	
				Unitário	Total
1	Lousa de Vidro Branca 3,00 x 1,20. Qualidade e Durabilidade Qualidade Aprovada Película de Segurança no Verso Vidro Temperado 6mm.	unidades	24	1.716,33	41.191,92
Valor Total Estimado				41.191,92	

Valor estimado Total R\$ 41.191,92 (quarenta e um mil, cento e noventa e um e noventa e dois centavos).

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

7.1 Respeitar as Resoluções, Normas e Instruções do município de Montes Altos - MA, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das mesmas.

7.2 Aceitar toda e qualquer fiscalização da Contratante, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Instrumento Convocatório.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO

- 7.3 Conduzir os fornecimentos e fornecimentos de acordo com as normas e com estrita observância do instrumento convocatório, da Proposta Detalhe e da legislação vigente;
- 7.4 Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Instrumento Convocatório;
- 7.5 Prestar, sem quaisquer ônus para a Contratante, os fornecimentos necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados na prestação dos fornecimentos, sempre que a ela imputáveis;
- 7.6 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência aos mesmos, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- 7.7 Possuir sede ou filial com capacidade administrativa e operacional, para a perfeita execução dos fornecimentos, concernentes às substituições, manutenções e outros, dentro do prazo máximo estabelecido;
- 7.8 Manter em seu quadro pessoal adequado e capacitado a atender suas obrigações contratuais, em todos os níveis de trabalho;
- 7.9 Cumprir toda a legislação vigente, incluindo o pagamento de taxas, impostos, emolumentos, multas fiscais e demais contribuições fiscais que incidam, ou venham a incidir, sobre a prestação dos fornecimentos;
- 7.10 Ressarcir quaisquer danos diretos, comprovados, causados a Contratante, na execução das obrigações assumidas, respondendo por perdas e danos pela infração cometida ou executada inadequadamente;
- 7.11 Atender as despesas e encargos de qualquer natureza, relativos aos seus funcionários, necessários à execução dos fornecimentos, responsabilizando-se pelos encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, de acidente de trabalho, entre outros;
- 7.12 Comunicar imediatamente a Contratante sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros necessários para o recebimento de correspondências;
- 7.13 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 7.14 Fiscalizar o perfeito cumprimento da prestação dos fornecimentos a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Contratante;
- 7.15 Responsabilizar-se por quaisquer indenizações ou despesas decorrentes de danos físicos ou materiais causados a funcionários ou a pessoa a fornecimento da Contratante ou a terceiros, por culpa comprovada de problemas mecânicos ou elétricos.

8. DA GARANTIA

- 8.1 A constatação de irregularidades, observadas mesmo depois do recebimento definitivo ou pagamento, obriga a contratada a efetuar as substituições dos produtos, em no máximo 05 (cinco) dias após o recebimento da reclamação, arcando com todas as despesas decorrentes.
- 8.2 O término do contrato não isenta a contratada de prestação de fornecimentos ou substituição de produtos que ainda estejam dentro do prazo de garantia.
- 8.3 O prazo de garantia, sem qualquer ônus adicional para o município de Montes Altos - MA, não poderá ser inferior ao que determina o Art. 26 do Código de Defesa do Consumidor (30



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO

dias para os produtos e fornecimentos não duráveis e 90 dias para os duráveis), contados do efetivo recebimento dos fornecimentos.

9. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DOS FORNECIMENTOS EXECUTADOS

9.1 A fiscalização do contrato e o acompanhamento dos fornecimentos será realizado por servidor (ou comissão de fiscalização) formalmente designado(s) pela Secretaria, que atuará, juntamente com o responsável da contratada (preposto), na fiscalização do contrato e no acompanhamento dos fornecimentos, registrando das ocorrências e adotando as providências para sua correção, tendo por parâmetro os resultados esperados.

9.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas com a autoridade competente do contratante, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

9.3 Cabe à licitante vencedora atender prontamente a quaisquer exigências inerentes ao objeto desta licitação, sem que disso decorra qualquer ônus para a Administração Municipal;

9.4 As ocorrências de desempenho ou comportamento insatisfatório, falhas, insuficiências, erros e omissões constatadas pela Administração Municipal serão registradas e comunicadas, por escrito, à licitante vencedora, fixando-se prazo para a sua correção, conforme conveniência.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Deverá fiscalizar a execução do contrato, bem como:

- a) Proporcionar todas as facilidades possíveis visando à realização dos fornecimentos especificados;
- b) Efetuar o pagamento à contratada em conformidade com o disposto neste instrumento;
- c) Notificar por escrito, à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência fixando prazo para sua correção;
- d) Exigir a qualquer tempo da contratada, documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato, bem como todas as qualificações que ensejaram sua habilitação.

11. DOS PREÇOS ESTIMADOS

11.1 Valor estimado Total R\$ 41.191,92 (quarenta e um mil, cento e noventa e um e noventa e dois centavos).

12. DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 Os preços ofertados deverão ser líquidos, devendo estar nele incluídas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos, contemplando item a item.

12.2 Apresentar indicação detalhada dos fornecimentos cotados, citando todas as características que permitam identificá-los.

13. DA FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO

13.1 A fiscalização e acompanhamento da execução da presente, Termo de Contrato, será feito por pessoa, especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 117, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

13.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas

13.3 a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

13.4 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

14. DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado pela Contratante, em moeda corrente, por meio de Ordem Bancária, até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da respectiva Nota Fiscal / Fatura, em duas vias, atestada pelo gestor do contrato e acompanhada das certidões negativas junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como à Justiça Trabalhista.

14.2 Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela Contratada e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

14.3 E demais condições especificadas na minuta do contrato, conforme legislação vigente.

15. DAS FONTES DE RECURSOS

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação irão onerar valores das dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária: 05 – Secretaria Municipal De Educação E Desenvolvimento Humano;
Dotação Orçamentária: 12.122.0052.2-011 - DESCRIÇÃO: Manutenção da Secretaria de Educação e Desenvolvimento Humano;

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

16. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS.

16.1 Responsabilizar-se integralmente pela execução dos fornecimentos, nos termos da legislação vigente e exigências contidas no Termo de Referência, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos; quando for o caso no que for aplicável, fazer cumprir por parte de seus empregados ou propostos, as normas da Contratante;

16.2 Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Contratante;

16.3 Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos fornecimentos, reservado a contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;

16.4 A Contratada responderá objetivamente por quaisquer danos pessoais ou fornecimentos decorrentes da execução de fornecimentos sejam por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados;

17. DO REAJUSTE

17.1 Os preços serão fixos e irrevogáveis até a data da entrega do objeto licitado, salva quando ocorrer reajuste autorizado pelos órgãos governamentais competentes.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO

17.2 Os preços excepcionalmente poderão ainda ser revistos, para mais ou para menos na superveniência da legislação federal, estadual ou municipal, ou de ato ou de fato que altere ou modifique as relações que as partes pactuaram inicialmente, de forma a manter o equilíbrio econômico e financeiro do Contrato.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Quaisquer esclarecimentos que se façam necessário poderão ser prestados pela Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano, situado a Av. Fabricio Ferraz s/n - Centro, Montes Altos - MA;

18.2 A Contratante reserva-se, ainda, o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos fornecimentos contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já fornecidos, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

18.3 A estimativa de custo total para execução dos fornecimentos objeto desta dispensa foi realizada conforme o item legislação vigente.

Montes Altos - MA, 01 de abril de 2026.


Cícero dos Santos Cirqueira Neto
Setor de Compras

Visto os autos, no uso de minhas atribuições, aprovo o presente Termo de Referência.

Montes Altos - MA, 01 de abril de 2026.


Raimunda Marilene Cruz da Silva
Secretária Municipal da Educação e Desenvolvimento Humano



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



Declaração Orçamentaria do Ordenador de Despesas

RAIMUNDA MARILENE CRUZ DA SILVA, Secretária Municipal da Educação e Desenvolvimento Humano, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, DECLARO, nos termos da legislação vigente, que os recursos estão devidamente adequados com a Lei Orçamentária Anual exercício 2026, Plano Plurianual 2025/2028 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias exercício de 2026, para realizar a seguinte despesa:

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de lousas de vidros e quadro branco para as escolas municipais de Montes Altos/MA.

Unidade Orçamentária: 05 – Secretaria Municipal De Educação E Desenvolvimento Humano;
Dotação Orçamentária: 12.122.0052.2-011 - DESCRIÇÃO: Manutenção da Secretaria de Educação e Desenvolvimento Humano;
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

Montes Altos - MA, 01 de abril de 2026.

Raimunda Marilene Cruz da Silva
Secretária Municipal da Educação e Desenvolvimento Humano



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

DECLARO para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº. 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que o aumento da despesa possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA). **DECLARO** ainda que a despesa causará um impacto estimado em aproximadamente 0,036% da dotação orçamentária e financeira anual referente a Manutenção da Secretaria de Educação e Desenvolvimento Humano no elemento de despesa 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Montes Altos - MA, 01 de abril de 2026.

Raimunda Marilene Cruz da Silva
Secretária Municipal da Educação e Desenvolvimento Humano



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
GABINETE DO PREFEITO



DESPACHO

Considerando as informações contidos no presente processo e estando devidamente cumpridas as formalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, AUTORIZO a abertura do procedimento licitatório atender o Documento de Formalização de Demanda nº 003/2026 - SEMEDH.

E designo o Agente de Contratação Sra. Luzilene Araujo de Oliveira, nomeada pela portaria nº 020-GAB/2025 de 02 e janeiro de 2025 para exercer as funções indicadas no artigo 3º do Decreto Municipal 003-GAB/2024 e autuar o Processo Licitatório conforme controle do setor de licitação do Município.

Após Parecer Jurídico favorável em relação ao controle prévio da legalidade, AUTORIZO a publicação de acordo com o Parágrafo 3º do artigo 53 da Lei Federal 14.133/2021.

GABINETE DO PREFEITO DE MONTES ALTOS, Estado do Maranhão, em 01 de abril de 2026.


Domingos Pinheiro Cirqueira
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, na sala da Comissão de Licitação, de ordem do **Prefeito Municipal de Montes Altos - MA, o senhor Prefeito Domingos Pinheiro Cirqueira**, eu, Luzilene Araújo de Oliveira, Agente de Contratação nomeada pela Portaria 020-GAB/2025, de 02 de janeiro de 2025 autuo Processo Administrativo nº 013/2026, como segue:

Demandante: Secretária Municipal da Educação e Desenvolvimento Humano – SEMEDH
Documento de Formalização de Demanda: 003/2026 - SEMEDH
Contratação Direta: Dispensa Eletrônica nº 002/2026.

DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de lousas de vidros e quadro branco para as escolas municipais de Montes Altos/MA.

Montes Altos -MA, em 01 de abril de 2026.


Luzilene Araújo de Oliveira
Agente de Contratação
Portaria 020-GAB



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 013/2026

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **Município de Montes Altos/MA**, CNPJ/MF nº 06.759.104/0001-60, com sede administrativa na Av. Fabrício Ferraz, nº192 – Centro – Montes Altos/MA, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, do tipo **menor preço**, que se regerá por este instrumento, e pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e atualizações e demais legislação correlata.

Regulamentações no âmbito do Município de MONTES ALTOS:

- ✓ Decreto Municipal nº 003-GAB/2024 - Delegação de competências para atos administrativos dos processos licitatórios e contratações diretas;
- ✓ Decreto Municipal nº 005-GAB /2024 - Procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral;
- ✓ Decreto Municipal nº 008-GAB/2024 - Atuação do agente de contratação, do pregoeiro, da equipe de apoio, da comissão de contratação e dos gestores e fiscais de contratos;
- ✓ Decreto Municipal nº 001-GAB/2025 - Regulamenta o procedimento para contratação direta por dispensa de licitação em função do valor;

As propostas deverão ser enviadas para o e-mail: dispensa@montesaltos.ma.gov.br a partir do dia 06/04/2026 até o dia 08/04/2026.

Por interesse da Administração, a data de término poderá ser adiada, conforme necessidade

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para aquisição de lousas de vidro branca 3,00 x 1,20 para as escolas municipais de Montes Altos/MA.

1.1. As descrições dos fornecimentos a serem adquiridos estão no anexo I deste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A contratação enquadra-se, como dispensa de licitação, por limite de valor, nos termos do inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 001-GAB/2025.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. É vedada a participação de consórcios e de empresas impedidas de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, na forma estabelecida em lei.

4. ENVIO DAS COTAÇÕES

4.1. O envio de cotações deverá ocorrer, exclusivamente, por meio eletrônico, pela Internet, para o e-mail: dispensa@montesaltos.ma.gov.br, com o assunto: DISPENSA 002/2026.PM DE MONTES ALTOS, ou no endereço e prazo supracitado.

4.2. A fim de aferir o atendimento das especificações exigidas para o item, referente ao fornecimento



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO

ofertado pelo Fornecedor, a Prefeitura Municipal de Montes Altos - MA poderá fazer diligências, via e-mail.

4.3. A cotação de preços deverá ser enviada via e-mail em arquivo preferencialmente PDF (Portable Document Format) que identifique a empresa licitante, de acordo com a planilha de descrição e quantitativos constante do Anexo I - Termo de Referência, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais por representante legal da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente ou mandatário).

4.4 Na formulação da proposta, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com o fornecimento do objeto, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, encargos sociais, encargos trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta contratação, sendo quaisquer tributos, despesas e custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados considerados inclusos no preço, não podendo ser cogitado pleito de acréscimo, a esse ou a qualquer título, devendo os bens/fornecimentos ser fornecidos sem ônus adicionais e validade mínima de 60 (sessenta) dias a conta do término do prazo do envio.

5. ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO

5.1. O envio da documentação deverá ocorrer, exclusivamente, por meio eletrônico, pela Internet, para o e-mail: dispensa@montesaltos.ma.gov.br com o assunto: DISPENSA 002/2026.PM DE MONTES ALTOS, ou no endereço e prazo supracitado.

5.2. O interessado deverá enviar via e-mail os seguintes documentos:

- Inscrição do empresário individual ou documento equivalente;
- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de terceira expedida pela SRF;
- Certidão Negativa de Tributos Estaduais; e da Certidão Negativa da Dívida Ativa Estadual;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- Certificado de Regularidade do FGTS CRF;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO através da apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a aptidão da empresa licitante para o fornecimento do objeto da dispensa e/ou materiais permanentes.
- Declaração de Cumprimento do Art. 7º, XXXIII, da CF/88, conforme modelo em Anexo II.
- Declaração de que o contratado cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, nos termos do art. 63, IV da lei n. 14.133/2021 Anexo III

6. CONTRATAÇÃO

6.1 A contratação oriunda da dispensa será formalizada por contrato, a qual será encaminhada ao adjudicatário.

6.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/21, são obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais verificando sempre o seu bom desempenho, cumprindo os prazos estabelecidos em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações do Fiscal de Contrato, observando sempre os critérios de qualidade dos fornecimentos a serem prestados;
- b) Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto desta contratação;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO

- d) Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- e) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- f) Executar o objeto contratual através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade para quaisquer danos ou faltas que as mesmas venham cometer no desempenho de suas funções, obrigando-se a indenizar a Contratante, por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem;
- g) Credenciar um preposto, aceito pela administração do Contratante, para representá-lo permanentemente, durante o período de vigência deste Contrato, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do mesmo;
- h) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo Fiscal de Contrato na execução do mesmo;
- i) Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Contratante ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, bem como em caso de acidentes que possam ser vítimas seus empregados, durante a prestação dos fornecimentos;
- j) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem prévia autorização, por escrito, da Contratante;
- k) Substituir, sempre que exigido pela Contratante e independentemente de justificação por parte desta, qualquer empregado ou preposto, cuja atuação ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à prestação de fornecimento;
- l) Dispor de meios adequados de comunicação (telefone fixo, celular e e-mail) para relatar ocorrências e facilitar contatos entre o Fiscal de Contrato e o preposto da Contratada;
- m) Responder por todo ônus, relativo a salários e encargos sociais e legais, impostos e seguros, referente aos seus empregados;
- n) Comprovar que a empresa está em dia com suas obrigações trabalhistas e fiscais;

6.3. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/21, são obrigações da CONTRATANTE.

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada;
- b) Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- c) Notificar a contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

7. RESCISÃO

7.1. Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos previstos no Art. 137 da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações, nas formas previstas no art. Art. 138 da Lei n.º 14.133/21.

8. LOCAL DE ENTREGA

8.1. Os fornecimentos deverão ser disponibilizados no endereço do contratado.

9. DO PRAZO DE INICIO

9.1. O prazo de início será de 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato.

10. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

10.1. A **CONTRATADA** estará sujeita a sanção administrativa todas as vezes que os materiais e/ou



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO

fornecimentos prestados não cumprirem o prescrito na proposta comercial aceita pela Administração Pública.

10.2. Pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos, a Contratada estará sujeita à aplicação das seguintes sanções, após regular apuração, mediante processo administrativo, garantido o contraditório e ampla de defesa, no prazo de 5(cinco) dias úteis:

10.2.1. **Advertência** por escrito, nos seguintes casos:

10.2.1.1. Em caso de ocorrências de não-conformidade dos materiais e/ou requisitados.

10.2.1.2. Descumprimento de outras obrigações consideradas acessórias.

10.2.2. **Multas:**

10.2.2.1. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) a ser calculada sobre o valor total da contratação, no caso de inadimplemento total por parte da Contratada, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar por perdas e danos.

10.2.2.2. Pelo descumprimento das obrigações contratadas a Administração aplicará multas moratórias de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia/aula não ministrada ou que descumpra o previsto na proposta comercial.

10.2.3. **Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração**, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

10.2.4. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior.

10.3. As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

10.4. O Órgão Contratante poderá, ainda, cancelar o contrato decorrente da dispensa de licitação, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

11. FATURAMENTO

11.1. A nota fiscal e/ou fatura deverá ser emitida em nome da Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano de Montes Altos - MA inscrita no CNPJ sob nº. 06.077.941/0001-00, conforme dados do contrato, fazendo constar a descrição/quantidade do item fornecido/valor unitário/valor total.

11.2. Caso a nota fiscal e/ou fatura contenha erro, o contratado se responsabilizará pela correção.

12. PRAZO PARA PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária de pagamento, emitida pela Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano de Montes Altos - MA, depois do recebimento definitivo do material e da apresentação da Nota Fiscal pela contratada, conforme discriminado nesta dispensa, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após recebimento definitivo.

13. INFORMAÇÕES E CASOS OMISSOS

13.1. Informações complementares poderão ser obtidas no órgão contratante, a partir da divulgação do aviso de dispensa de licitação, pelo e-mail dispensa@montesaltos.ma.gov.br, sendo resolvidos os casos omissos pelo setor responsável.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO

fracassado), a Administração poderá:

14.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

14.2. Caso de todas as cotações apresentadas ultrapassarem 50% do valor estabelecido nos incisos I e II do artigo 75 da Lei 14.133/2021, o processo será encaminhado ao setor de planejamento para contratação direta nos termos dos incisos II ou III do artigo 1º.

14.3. O procedimento será divulgado no **PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas**, no endereço eletrônico www.gov.br/pncp e no **Portal do Município de Montes Altos**, no endereço eletrônico www.montesaltos.ma.gov.br, e no Diário Oficial do Município.

14.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

14.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.

14.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a celeridade, a finalidade e a segurança da contratação.

14.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

14.9. O resultado será divulgado no Diário Oficial do Município, assim como PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas, no endereço eletrônico www.gov.br/pncp e no Portal do Município de Montes Altos, no endereço eletrônico www.montesaltos.ma.gov.br.

14.10. Toda e qualquer comunicação em relação a esse procedimento será realizado pelo e-mail dispensa@montesaltos.ma.gov.br.

15. DO FORO

15.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Montes Altos, Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja

Montes Altos- MA, 01 de abril de 2026.

Raimunda Marilene Cruz da Silva
Secretária Municipal da Educação e Desenvolvimento Humano



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 O presente termo tem por objeto a Contratação de empresa especializada para aquisição de lousas de vidro branca 3,00 x 1,20 para as escolas municipais de Montes Altos/MA.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A presente justificativa tem por finalidade fundamentar a contratação direta, por dispensa de licitação, para aquisição de **lousas de vidro branca 3,00 x 1,20, com vidro temperado de 6mm, película de segurança no verso, elevada durabilidade e qualidade aprovada**, destinadas às seguintes unidades escolares da rede municipal de ensino de Montes Altos – MA:

- Centro de Ensino Vanda Sousa Guimarães – 08 unidades;
- Centro de Ensino Santa Isabel – 08 unidades;
- Centro de Educação Escolar Indígena Krikati – 08 unidades.

A aquisição ora pretendida visa atender demanda específica e imediata dessas unidades escolares, totalizando 24 (vinte e quatro) unidades, com o objetivo de garantir condições adequadas de ensino, substituindo equipamentos inadequados ou inexistentes, assegurando melhor desempenho pedagógico e ambiente escolar mais eficiente e seguro.

Nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores aos limites legalmente estabelecidos para compras e serviços, desde que devidamente justificada a necessidade e observados os princípios da administração pública. No caso em tela, o valor estimado da contratação enquadra-se dentro do limite legal vigente, o que autoriza a adoção da dispensa de licitação, desde que precedida de pesquisa de preços e justificativa técnica adequada.

Ademais, a contratação observa os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e celeridade administrativa, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, uma vez que a realização de procedimento licitatório completo, diante do baixo valor e da urgência da demanda, acarretaria morosidade incompatível com a necessidade imediata das unidades escolares.

Ressalta-se que a presente contratação possui caráter pontual e emergencial, restrita exclusivamente às escolas mencionadas, em razão da urgência devidamente identificada pela Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano, não se tratando de fracionamento indevido de despesa. Nesse sentido, cumpre destacar que já se encontra em andamento processo administrativo regular visando à aquisição mais ampla de mobiliários escolares para toda a rede municipal de ensino, o qual contemplará planejamento global e procedimento licitatório adequado, afastando qualquer hipótese de burla à obrigatoriedade de licitar.

A fundamentação local também encontra respaldo no **Decreto Municipal nº 001-GAB/2025**, que regulamenta, no âmbito do Município de Montes Altos – MA, os procedimentos para contratação direta por dispensa de licitação em função do valor, estabelecendo diretrizes para instrução processual, pesquisa de preços e formalização da contratação, requisitos estes devidamente observados no presente caso.

Por fim, destaca-se que a especificação do objeto foi elaborada de forma clara, objetiva e sem



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO

direcionamento, garantindo a ampla competitividade entre fornecedores aptos a atender às exigências técnicas mínimas, bem como a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, conforme preconiza o art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

Diante do exposto, resta plenamente justificada a contratação direta por dispensa de licitação, por se tratar de medida legal, necessária e eficiente para atendimento imediato das demandas educacionais das unidades escolares mencionadas, em estrita observância à legislação vigente.

3. DA MODALIDADE, DO TIPO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

3.1 A modalidade de licitação será Dispensa de Licitação, tipo menor preço e julgamento serão por item regida pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, atualizações e demais legislação correlata.

4. DA HABILITAÇÃO.

4.1 Para se habilitar ao processo a pessoa jurídica deverá apresentar os documentos relacionados nos incisos e parágrafo do Artigo 62 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no que couber.

5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1 Atestado de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a aptidão da empresa licitante para o fornecimento do objeto da dispensa e/ou suprimentos de informática.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES MÁXIMOS ESTIMADOS.

6.1 O objeto deste Termo de licitação encontra-se detalhado na tabela abaixo, que representa os quantitativos e especificação dos fornecimentos pretendidos e locais;

6.2 As licitantes interessadas deverão executar os fornecimentos abaixo relacionados, com as seguintes quantidades e características mínimas.

Item	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade	Valor Estimado em R\$	
				Unitário	Total
1	Lousa de Vidro Branca 3,00 x 1,20. Qualidade e Durabilidade Qualidade Aprovada Película de Segurança no Verso Vidro Temperado 6mm.	unidades	24	1.716,33	41.191,92
Valor Total Estimado				41.191,92	

Valor estimado Total R\$ 41.191,92 (quarenta e um mil, cento e noventa e um e noventa e dois centavos).

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

7.1 Respeitar as Resoluções, Normas e Instruções do município de Montes Altos - MA, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das mesmas.

7.2 Aceitar toda e qualquer fiscalização da Contratante, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Instrumento Convocatório.

7.3 Conduzir os fornecimentos e fornecimentos de acordo com as normas e com estrita observância do instrumento convocatório, da Proposta Detalhe e da legislação vigente;

7.4 Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Instrumento Convocatório;

7.5 Prestar, sem quaisquer ônus para a Contratante, os fornecimentos necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados na prestação dos fornecimentos, sempre que a ela imputáveis;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO

- 7.6 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência aos mesmos, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- 7.7 Possuir sede ou filial com capacidade administrativa e operacional, para a perfeita execução dos fornecimentos, concernentes às substituições, manutenções e outros, dentro do prazo máximo estabelecido;
- 7.8 Manter em seu quadro pessoal adequado e capacitado a atender suas obrigações contratuais, em todos os níveis de trabalho;
- 7.9 Cumprir toda a legislação vigente, incluindo o pagamento de taxas, impostos, emolumentos, multas fiscais e demais contribuições fiscais que incidam, ou venham a incidir, sobre a prestação dos fornecimentos;
- 7.10 Ressarcir quaisquer danos diretos, comprovados, causados a Contratante, na execução das obrigações assumidas, respondendo por perdas e danos pela infração cometida ou executada inadequadamente;
- 7.11 Atender as despesas e encargos de qualquer natureza, relativos aos seus funcionários, necessários à execução dos fornecimentos, responsabilizando-se pelos encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, de acidente de trabalho, entre outros;
- 7.12 Comunicar imediatamente a Contratante sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros necessários para o recebimento de correspondências;
- 7.13 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 7.14 Fiscalizar o perfeito cumprimento da prestação dos fornecimentos a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Contratante;
- 7.15 Responsabilizar-se por quaisquer indenizações ou despesas decorrentes de danos físicos ou materiais causados a funcionários ou a pessoa a fornecimento da Contratante ou a terceiros, por culpa comprovada de problemas mecânicos ou elétricos.

8. DA GARANTIA

- 8.1 A constatação de irregularidades, observadas mesmo depois do recebimento definitivo ou pagamento, obriga a contratada a efetuar as substituições dos produtos, em no máximo 05 (cinco) dias após o recebimento da reclamação, arcando com todas as despesas decorrentes.
- 8.2 O término do contrato não isenta a contratada de prestação de fornecimentos ou substituição de produtos que ainda estejam dentro do prazo de garantia.
- 8.3 O prazo de garantia, sem qualquer ônus adicional para o município de Montes Altos - MA, não poderá ser inferior ao que determina o Art. 26 do Código de Defesa do Consumidor (30 dias para os produtos e fornecimentos não duráveis e 90 dias para os duráveis), contados do efetivo recebimento dos fornecimentos.

9. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DOS FORNECIMENTOS EXECUTADOS

- 9.1 A fiscalização do contrato e o acompanhamento dos fornecimentos será realizado por servidor (ou comissão de fiscalização) formalmente designado(s) pela Secretaria, que atuará, juntamente com o responsável da contratada (preposto), na fiscalização do contrato e no acompanhamento dos fornecimentos, registrando das ocorrências e adotando as providências para sua correção, tendo por parâmetro os resultados esperados.
- 9.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas com a autoridade competente do contratante, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO

9.3 Cabe à licitante vencedora atender prontamente a quaisquer exigências inerentes ao objeto desta licitação, sem que disso decorra qualquer ônus para a Administração Municipal;

9.4 As ocorrências de desempenho ou comportamento insatisfatório, falhas, insuficiências, erros e omissões constatadas pela Administração Municipal serão registradas e comunicados, por escrito, à licitante vencedora, fixando-se prazo para a sua correção, conforme conveniência.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Deverá fiscalizar a execução do contrato, bem como:

- a) Proporcionar todas as facilidades possíveis visando à realização dos fornecimentos especificados;
- b) Efetuar o pagamento à contratada em conformidade com o disposto neste instrumento;
- c) Notificar por escrito, à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência fixando prazo para sua correção;
- d) Exigir a qualquer tempo da contratada, documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato, bem como todas as qualificações que ensejaram sua habilitação.

11. DOS PREÇOS ESTIMADOS

11.1 Valor estimado Total R\$ 41.191,92 (quarenta e um mil, cento e noventa e um e noventa e dois centavos).

12. DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 Os preços ofertados deverão ser líquidos, devendo estar nele incluídas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos, contemplando item a item.

12.2 Apresentar indicação detalhada dos fornecimentos cotados, citando todas as características que permitam identificá-los.

13. DA FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO:

13.1 A fiscalização e acompanhamento da execução da presente, Termo de Contrato, será feito por pessoa, especialmente designado, que anotar em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 117, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

13.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas

13.3 a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

13.4 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

14. DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado pela Contratante, em moeda corrente, por meio de Ordem Bancária, até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da respectiva Nota Fiscal / Fatura, em duas vias, atestada pelo gestor do contrato e acompanhada das certidões negativas junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como à Justiça Trabalhista.

14.2 Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela Contratada e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

14.3 E demais condições especificadas na minuta do contrato, conforme legislação vigente.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO

15. DAS FONTES DE RECURSOS

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação irão onerar valores das dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária: 05 – Secretaria Municipal De Educação E Desenvolvimento Humano;
Dotação Orçamentária: 12.122.0052.2-011 - DESCRIÇÃO: Manutenção da Secretaria de Educação e Desenvolvimento Humano;
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

16. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS.

16.1 Responsabilizar-se integralmente pela execução dos fornecimentos, nos termos da legislação vigente e exigências contidas no Termo de Referência, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos; quando for o caso no que for aplicável, fazer cumprir por parte de seus empregados ou propostos, as normas da Contratante;

16.2 Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Contratante;

16.3 Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos fornecimentos, reservado a contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;

16.4 A Contratada responderá objetivamente por quaisquer danos pessoais ou fornecimentos decorrentes da execução de fornecimentos sejam por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados;

17. DO REAJUSTE

17.1 Os preços serão fixos e irrevogáveis até a data da entrega do objeto licitado, salva quando ocorrer reajuste autorizado pelos órgãos governamentais competentes.

17.2 Os preços excepcionalmente poderão ainda ser revistos, para mais ou para menos na superveniência da legislação federal, estadual ou municipal, ou de ato ou de fato que altere ou modifique as relações que as partes pactuaram inicialmente, de forma a manter o equilíbrio econômico e financeiro do Contrato.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Quaisquer esclarecimentos que se façam necessário poderão ser prestados pela Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano, situado a Av. Fabricio Ferraz s/n - Centro, Montes Altos - MA;

18.2 A Contratante reserva-se, ainda, o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos fornecimentos contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já fornecidos, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

18.3 A estimativa de custo total para execução dos fornecimentos objeto desta dispensa foi realizada conforme o item legislação vigente.

ANEXO II

Modelo de declaração que não emprega menor



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO

Declaramos, para os devidos fins que a Empresa _____, com sede _____, inscrita no CNPJ/MF sob n. _____, neste ato representada por _____, representante legal da empresa, portador (a) da Carteira de Identidade RG n. _____ e inscrito (a) no CPF sob n. _____, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, ____ de _____ de 2026.

(Assinatura)
Nome
Cargo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

A Empresa.....(nome da empresa licitante)..., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada.....(endereço completo)....., declara, para os devidos fins, que os fornecimentos são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, caso opte pelo benefício previsto no art. 63, IV da lei n. 14.133/2021.

Local, ____ de _____ de 2026.

(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

- OBS.: 1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;**
2 - Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO

Anexo III – Minuta do Contrato

CONTRATO N.º XXX/XXXX
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º XXX/XXXX

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE FORNECIMENTOS
QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO
CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS -
MA, DO OUTRO, COMO CONTRATADA A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Ao(s) ____ dias do mês de ____ do ano de 2026, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS - MA**, com sede na _____, na cidade de _____ /Estado ____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado pelo _____ (cargo e nome), portador da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, em _____, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, tendo em vista o que consta no Processo nº _____ e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, atualizações e demais legislação correlata, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto desta contratação de empresa especializada para aquisição de lousas de vidro branca 3,00 x 1,20 para as escolas municipais de Montes Altos/MA, conforme item 6 do Termo de Referência do instrumento convocatório da Dispensa de Licitação Nº 002/2026 e de acordo com a planilha abaixo:

Item	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade	Valor	
				Unitário	Total
1	Lousa de Vidro Branca 3,00 x 1,20. Qualidade e Durabilidade Qualidade Aprovada Película de Segurança no Verso Vidro Temperado 6mm	unidades	24	xxxx	xxxxx
Valor Total				xxxxx	

CLAUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 Além das obrigações elencadas no instrumento convocatório e resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/21, são obrigações da CONTRATADA:

- Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais verificando sempre o seu bom desempenho, cumprindo os prazos estabelecidos em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações do Fiscal de Contrato, observando sempre os critérios de qualidade dos fornecimentos a serem prestados;
- Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto desta contratação;
- Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO

- e) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- f) Executar o objeto contratual através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade para quaisquer danos ou faltas que as mesmas venham cometer no desempenho de suas funções, obrigando-se a indenizar a Contratante, por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem;
- g) Credenciar um preposto, aceito pela administração do Contratante, para representá-lo permanentemente, durante o período de vigência deste Contrato, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do mesmo;
- h) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo Fiscal de Contrato na execução do mesmo;
- i) Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Contratante ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, bem como em caso de acidentes que possam ser vítimas seus empregados, durante a prestação dos fornecimentos;
- j) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem prévia autorização, por escrito, da Contratante;
- k) Substituir, sempre que exigido pela Contratante e independentemente de justificação por parte desta, qualquer empregado ou preposto, cuja atuação ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à prestação de fornecimento;
- l) Dispor de meios adequados de comunicação (telefone fixo, celular e e-mail) para relatar ocorrências e facilitar contatos entre o Fiscal de Contrato e o preposto da Contratada;
- m) Responder por todo ônus, relativo a salários e encargos sociais e legais, impostos e seguros, referente aos seus empregados;
- n) Comprovar que a empresa está em dia com suas obrigações trabalhistas e fiscais;

2.2 Além das obrigações elencadas no Instrumento Convocatório e resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/21, são obrigações da CONTRATANTE.

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada;
- b) Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- c) Notificar a contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

CLAUSULA TERCEIRA - FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 Quando do início da execução dos fornecimentos, caso haja dúvidas em relação às especificações e normas o município de Montes Altos poderá solicitar da adjudicatária a apresentação de esclarecimentos pertinentes ao objeto licitado, comprovando que ela atende todas as exigências legais e especificações solicitadas no Instrumento Convocatório.

3.2 O prazo para a retirada da Ordem de Fornecimentos/Nota de Empenho será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação da licitante.

3.3 Para fins de cumprimento do art. 117 da Lei nº 14.133/21, o Contratante designará, por meio de portaria, um servidor como responsável para acompanhamento e fiscalização deste Contrato, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da mesma Lei ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição:

3.3.1 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

3.3.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor global do presente contrato importa em R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXX), fixo e irrevogável durante todo o período da vigência do contrato.

4.1.1 Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordens bancárias e/ou créditos em conta corrente, sendo creditada em nome da contratada no banco a ser indicado pela contratante, em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal/Fatura juntamente com a comprovação de execução dos fornecimentos, desde que não haja pendência a serem regularizada pela Contratada; mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Ofício solicitando pagamento dos fornecimentos prestados;
- b) Ordem de Fornecimentos;
- c) Nota Fiscal/Fatura;
- d) Cópia da Nota de Empenho, e
- e) Documentos que comprove a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada.

4.1.2 Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinentes. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

4.1.3 Se, por ocasião da Contratação, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Fornecimento (FGTS) e a Fazenda Nacional estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

4.1.4 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, a comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem anterior mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

4.2 A(s) nota(s) fiscal (is) será (ão) conferida(s) e atestada(s) pelo responsável designado para o acompanhamento e fiscalização dos fornecimentos.

4.3 Ocorrendo atraso no pagamento a Adjudicatária fará jus a juros de mora de 0,5% ao mês pro rata die, da data de vencimento da obrigação até a do efetivo pagamento.

CLAUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

5.1 O valor dos fornecimentos objeto deste Contrato durante sua vigência não sofrerá reajuste consoante dispõem as Leis n.º 7.730/89 e 10.192, de 14/02/2001;

5.2 Os preços iniciais do Contrato somente poderão ser reajustados, após a periodicidade de 12 (doze) meses, conforme dispõe a Lei n.º 10.192, de 14/02/2001 e desde que devidamente comprovada a variação dos custos dos preços contratados;

5.3 Decorridos os 12 (doze) meses os preços contratuais, poderão ser reajustados pelo Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC divulgado pelo IBGE tendo como mês base o mês da apresentação da Proposta, nos termos do art.3º § 1º da Lei n.º 10.192, de 14/02/01;

5.4 O reajuste a que se refere esta Cláusula será requisitado pela Contratada, observadas as normas estabelecidas neste Contrato e na Lei n.º 10.192, de 14/02/2001, e, se concedido mediante Aditamento ao Contrato.

5.5 Em caso de redução nos preços dos fornecimentos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO

6.1 O prazo de vigência do presente contrato será de até 31 de dezembro de 2026, contados a partir da data de sua assinatura do termo de contrato, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento na Imprensa Oficial do Município, caso posterior à data convencionada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

7.1 As despesas decorrentes do presente processo estão estimadas em R\$ xxxxxx (xxxxxxxxx) que estão alocados nas seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária: 05 – Secretaria Municipal De Educação E Desenvolvimento Humano;
Dotação Orçamentária: 12.122.0052.2-011 - DESCRIÇÃO: Manutenção da Secretaria de Educação e Desenvolvimento Humano;
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA OITAVA - DAS INFRAÇÕES:

8.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no Art. 155 da Lei 14.133, de 2021, quais sejam;

8.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos fornecimentos públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta;

8.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou ao conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa;

8.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

8.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

8.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções;

a) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.10.

b) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

8.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO

8.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

8.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Dispensa de Licitação, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7 Se, durante o processo de aplicação da penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativos necessárias à apuração de responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem participação de agente público.

8.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto em Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido;

9.1.1 Por ato unilateral e escrito pela Administração, nas situações previstas nos incisos I a IX o art. 137 da Lei 14.133, de 2021, e com consequências indicadas pelo art. 137 da mesma Lei.

9.2 Os casos de rescisão contratual são formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

9.3 A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 137 da Lei 14.133, de 2021.

9.4 O termo da rescisão, sempre que possível, será precedido.

9.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

9.4.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1 Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, a contratante providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

11.1 Os valores devidos à contratada serão pagos em moeda corrente do país, considerando o efetivo pagamento a data da ordem de pagamento efetuada ao estabelecimento bancário pela contratante, no caso de vir a ser adotado o pagamento por ordem bancária ou o crédito em conta corrente.

11.2 A contratante designará um servidor qualificado, para exercer a fiscalização deste Contrato, obrigando-se a contratada a acolher e cumprir de imediato as recomendações determinadas.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO

12.1 Constituem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, o Instrumento Convocatório da Dispensa 002/2026, os documentos relacionados na fase de habilitação, a proposta apresentada pela contratada, e demais documentos que integram o processo licitatório.

Parágrafo único – havendo divergências entre disposições contidas nos documentos referidos no item anterior desta cláusula, de natureza técnica, e as disposições deste contrato, prevalecerão aquelas sobre estas, salvo na ocorrência de erros fornecimentos, quando serão adotadas as providências necessárias as providências necessárias às correções.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Montes Altos, Estado de Maranhão, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

..... de..... de 20....

CONTRATANTE

CONTRATADO
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

CPF/MF

CPF/MF



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS (MA)
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2026

A Prefeitura Municipal de Montes Altos (MA) torna público para conhecimento dos interessados, a realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que tem como objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de lousas de vidro branca 3,00 x 1,20 para as escolas municipais de Montes Altos/MA, conforme especificações constantes no aviso completo e seus anexos à disposição dos interessados no site www.montesaltos.ma.gov.br, www.gov.br/pncp E sede da Prefeitura Municipal de Montes Altos (MA), onde poderão ser consultados gratuitamente em dias úteis, no horário das 08h às 12h. Montes Altos - Maranhão 01 de abril de 2026. Raimunda Marilene Cruz da Silva - Secretária Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano.

DISPENSA DE LICITAÇÃO**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026**

A Prefeitura Municipal de Montes Altos (MA) torna público para conhecimento dos interessados, a realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que tem como objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de lousas de vidro branca 3,00 x 1,20 para as escolas municipais de Montes Altos/MA, conforme especificações constantes no aviso completo e seus anexos à disposição dos interessados no site www.montesaltos.ma.gov.br, www.gov.br/pncp E sede da Prefeitura Municipal de Montes Altos (MA), onde poderão ser consultados gratuitamente em dias úteis, no horário das 08h às 12h. Montes Altos - Maranhão 01 de abril de 2026. Raimunda Marilene Cruz da Silva - Secretária Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano.

Publicado por: Valdeir Moraes da Silva

Operador do Sacop

Código identificador: qqbkapp3e020260401170447

www.licitamontesaltosma.com.br. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no site www.montesaltos.ma.gov.br, www.gov.br/pncp ou www.licitamontesaltosma.com.br. E sede da Prefeitura Municipal de Montes Altos (MA), onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, em dias úteis, no horário das 08h às 12h. MONTES ALTOS - Maranhão 01 de abril de 2026. Ana Carolina Ferreira Leão - Secretária de Saúde.

Publicado por: Valdeir Moraes da Silva

Operador do Sacop

Código identificador: kgwtimjogdk20260401160401

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**AVISO DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO****Nº 003/2026****PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES
ALTOS (MA)****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026**

A Prefeitura Municipal de Montes Altos (MA) torna público para conhecimento dos interessados, a realização de procedimento de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que tem como objeto: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos médico-hospitalares, equipamentos de fisioterapia, equipamentos diagnósticos, mobiliários clínicos e administrativos, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos. ABERTURA DA SESSÃO: 09h00min (nove horas) do dia 17 de abril de 2026.
ENDEREÇO
ELETRÔNICO:

1ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA: EXCELENCIA SUCCESS LTDA

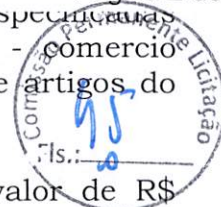
CLEIDSON SILVEIRA SILVA, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Imperatriz/MA, nascimento 27/08/1984, residente e domiciliado em Sitio Novo/MA, à Rua Joel Barbosa, nº 52, Centro, CEP 65925- 000, inscrito no CPF nº 006.164.523-06, e RG 0160910320000 SESP/MA.

Único sócio da empresa **EXCELENCIA SUCCESS LTDA**, com sede na Rua Euclides Neiva 131 Letra C, Centro, Sitio Novo/MA, CEP 65925-000, inscrita no CNPJ 28.303.707/0001-96, registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob NIRE 21201700121 em 29/04/2025, resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Altera-se o objeto da empresa para:

4763-6/01 - comercio varejista de brinquedos e artigos recreativos 4647-8/01 - comercio atacadista de artigos de escritorio e de papelaria 4647-8/02 - comercio atacadista de livros, jornais e outras publicacoes 1822-9/01 - servicos de encadernacao e plastificacao 4635-4/99 - comercio atacadista de bebidas nao especificadas anteriormente 4637-1/07 - comercio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes 4642-7/02 - comercio atacadista de roupas e acessorios para uso profissional e de seguranca do trabalho 4649-4/01 - comercio atacadista de equipamentos eletricos de uso pessoal e domestico 4712-1/00 - comercio varejista de mercadorias em geral, com predominancia de produtos alimenticios - minimercados, mercearias e armazens 4721-1/03 - comercio varejista de laticinios e frios 4721-1/04 - comercio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes 4723-7/00 - comercio varejista de bebidas 4724-5/00 - comercio varejista de hortifrutigranjeiros 4729-6/02 - comercio varejista de mercadorias em lojas de conveniencia 4729-6/99 - comercio varejista de produtos alimenticios em geral ou especializado em produtos alimenticios nao especificados anteriormente 4732-6/00 - comercio varejista de lubrificantes 4742-3/00 - comercio varejista de material eletrico 4744-0/01 - comercio varejista de ferragens e ferramentas 4751-2/01 - comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informatica 4751-2/02 - recarga de cartuchos para equipamentos de informatica 4754-7/01 - comercio varejista de moveis 4755-5/01 - comercio varejista de tecidos 4755-5/02 - comercio varejista de artigos de armarinho 4755-5/03 - comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho 4759-8/01 - comercio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas 4753-9/00 - comercio varejista especializado de eletrodomesticos e equipamentos de audio e video 4754-7/03 - comercio varejista de artigos de iluminacao 4761-0/01 - comercio varejista de livros 4761-0/03 - comercio varejista de artigos de papelaria 4761-0/02 - comercio varejista de jornais e revistas 4763-6/02 - comercio varejista de artigos esportivos 4763-6/04 - comercio varejista de artigos de caca, pesca e camping 4763-6/05 - comercio varejista de embarcacoes e outros veiculos recreativos pecas e acessorios 4772-5/00 - comercio varejista de cosmeticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 4781-4/00 - comercio varejista de artigos do vestuario e acessorios 4782-2/01 - comercio varejista de calçados 4782-2/02 - comercio varejista de artigos de viagem 4789-0/01 - comercio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos nao 4789-0/02 - comercio varejista de plantas e flores naturais 4789-0/05 - comercio varejista de produtos saneantes domissanitarios 4789-0/07 - comercio varejista de equipamentos para escritorio 8230-0/01 - servicos de organizacao de feiras, congressos, exposicoes e festas 8599-6/04 - treinamento em desenvolvimento

profissional e gerencial 8599-6/99 - outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 8599-6/03 - treinamento em informática 4754-7/02 - comércio varejista de artigos de colchoaria 4642-7/01 - comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança.



CLÁUSULA SEGUNDA - O capital da empresa altera - se para o valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil reais), sendo R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais) proveniente da empresa alterada e a diferença de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) subscrita e integralizada, neste ato em moeda corrente do País, ficando assim:

Sócios	Quotas	Valor R\$	%
CLEIDSON SILVEIRA SILVA	250.000	250.000,00	100
TOTAL	250.000	250.000,00	100

EM CONSEQUENCIAS DAS ALTERAÇÕES PROMOVIDAS, SEGUE NA INTEGRA O PRESENTE CONTRATO SOCIAL, MEDIANTE AS SEGUINTE CLAUSULAS:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Sociedade Empresaria Limitada tem como nome empresarial a razão **EXCELENCIA SUCCESS LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA - A Sociedade Empresaria Limitada tem sua sede na Rua Euclides Neiva 131 Letra C, Centro, Sitio Novo/MA, CEP 65925-000.

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade limitada unipessoal tem como objeto social:

4763-6/01 - comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 4647-8/01 - comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 4647-8/02 - comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações 1822-9/01 - serviços de encadernação e plastificação 4635-4/99 - comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente 4637-1/07 - comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes 4642-7/02 - comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 4649-4/01 - comércio atacadista de equipamentos eletrônicos de uso pessoal e doméstico 4712-1/00 - comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 4721-1/03 - comércio varejista de laticínios e frios 4721-1/04 - comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes 4723-7/00 - comércio varejista de bebidas 4724-5/00 - comércio varejista de hortifrutigranjeiros 4729-6/02 - comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência 4729-6/99 - comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 4732-6/00 - comércio varejista de lubrificantes 4742-3/00 - comércio varejista de material elétrico 4744-0/01 - comércio varejista de ferragens e ferramentas 4751-2/01 - comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 4751-2/02 - recarga de cartuchos para equipamentos de informática 4754-7/01 - comércio varejista de móveis 4755-5/01 - comércio varejista de tecidos 4755-5/02 - comércio varejista de artigos de armarinho 4755-5/03 - comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho 4759-8/01 - comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas 4753-9/00 - comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 4754-7/03 - comércio varejista de artigos de iluminação 4761-0/01 - comércio varejista de livros 4761-0/03 - comércio varejista de artigos de papelaria 4761-0/02 - comércio varejista de jornais e revistas 4763-6/02 - comércio varejista de artigos esportivos 4763-6/04 - comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping 4763-6/05 - comércio varejista de

embarcações e outros veículos recreativos peças e acessórios 4772-5/00 - comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 4781-4/00 - comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 4782-2/01 - comércio varejista de calçados 4782-2/02 - comércio varejista de artigos de viagem 4789-0/01 - comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos não 4789-0/02 - comércio varejista de plantas e flores naturais 4789-0/05 - comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 4789-0/07 - comércio varejista de equipamentos para escritório 8230-0/01 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 8599-6/04 - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 8599-6/99 - outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 8599-6/03 - treinamento em informática 4754-7/02 - comércio varejista de artigos de colchoaria 4642-7/01 - comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança.

CLÁUSULA QUARTA - O capital, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País é de R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais), dividido em 250.000 (Duzentos e Cinquenta) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada.

Parágrafo Único: O capital encontra-se integralizado pelo sócio da seguinte forma:

Sócios	Quotas	Valor R\$	%
CLEIDSON SILVEIRA SILVA	250.000	250.000,00	100
TOTAL	250.000	250.000,00	100

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 31/07/2017, data do arquivamento deste ato na junta comercial do Estado do Maranhão e seus prazo de duração e indeterminando.

CLÁUSULA SEXTA: A administração da sociedade será exercida isoladamente pelo sócio **CLEIDSON SILVEIRA SILVA**, com todos com poderes e atribuições de representar a empresa ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, autorizado o uso do nome empresarial, sempre no interesse da sociedade, podendo assinar quaisquer documentos de comum acordo em todos os órgãos públicos, bem como, contrair empréstimos em estabelecimentos bancários.

CLÁUSULA SETIMA - O administrador da empresa declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA - A responsabilidade do sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA NONA - O término do exercício social será em 31 de dezembro, cabendo ao administrador prestar contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DECIMA - Retirando-se, falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do balanço patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelo sócio na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - O sócio declara que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - Fica eleito o foro da sede para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estar assim ajustado e contratado, assina este presente instrumento.

Sítio Novo - MA 05 de Maio de 2025

CLEIDSON SILVEIRA SILVA
Sócio/Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa EXCELENCIA SUCCESS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00616452306	CLEIDSON SILVEIRA SILVA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/05/2025 09:43 SOB N° 20250552337.
PROTOCOLO: 250552337 DE 09/05/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12507689470. CNPJ DA SEDE: 28303707000196.
NIRE: 21201700121. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 05/05/2025.
EXCELENCIA SUCCESS LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

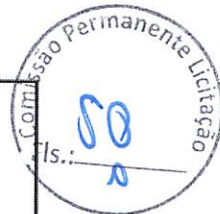
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.303.707/0001-96 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 31/07/2017
NOME EMPRESARIAL EXCELENCIA SUCCESS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação 46.35-4-99 - Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente 46.37-1-07 - Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes 46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios 47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros 47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R EUCLIDES NEIVA	NÚMERO 131	COMPLEMENTO LETRA C
CEP 65.925-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SÍTIO NOVO
UF MA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO EXCELENCIASUCCESS@GMAIL.COM		TELEFONE (99) 9186-4700
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/01/2025	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 27/11/2025 às 18:25:43 (data e hora de Brasília).

Página: 1/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.303.707/0001-96 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 31/07/2017	
NOME EMPRESARIAL EXCELENCIA SUCCESS LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 47.61-0-02 - Comércio varejista de jornais e revistas 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping 47.63-6-05 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos 47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R EUCLIDES NEIVA	NÚMERO 131	COMPLEMENTO LETRA C	
CEP 65.925-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SÍTIO NOVO	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO EXCELENCIASUCCESS@GMAIL.COM		TELEFONE (99) 9186-4700	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/01/2025	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 27/11/2025 às 18:25:43 (data e hora de Brasília).

Página: 2/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.303.707/0001-96 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 31/07/2017
NOME EMPRESARIAL EXCELENCIA SUCCESS LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.99-6-03 - Treinamento em informática 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R EUCLIDES NEIVA	NÚMERO 131	COMPLEMENTO LETRA C
CEP 65.925-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SÍTIO NOVO
UF MA	ENDEREÇO ELETRÔNICO EXCELENCIASUCCESS@GMAIL.COM	
TELEFONE (99) 9186-4700		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/01/2025	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

provado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 27/11/2025 às 18:25:43 (data e hora de Brasília).

Página: 3/3

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO MA1956060463   <i>Cleudson Silveira Silva</i> ASSINATURA DO TITULAR		REGISTRO GERAL 016091032000-0 DATA DE EXPEDIÇÃO 26/01/2017 NOME CLEIDSON SILVEIRA SILVA FILIAÇÃO FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA NETO E RAUMIRA SILVEIRA SILVA NATURALIDADE IMPERATRIZ - MA DATA DE NASCIMENTO 27/08/1984 DOC ORIGEM NASC. N.43575 FLS.250 V LIV.38 CPF 006164523-06 SAO LUIS-MA P-356 <i>Lucio</i> LUCIO MACCARRATE ASSINATURA DO DIRETOR VIA-02 LEI Nº 7.116 DE 29/06/83	
CARTEIRA DE IDENTIDADE			



BALANÇO PATRIMONIAL DE ABERTURA DE MAIO/2025
EXCELENCIA SUCCESS LTDA
CNPJ: 28.303.707/0001-96 NIRE 21201700121
Rua Euclides Neiva nº. 131, Letra C, CEP 65.925-000, Sítio Novo/MA

A T I V O

CIRCULANTE		222.075,17D
CAIXA	42.009,36D	
Caixa	15.275,00D	
BANCO		
Nubank	26.734,36D	
ESTOQUE	180.065,81D	
MERCADORIAS P/ REVENDA		
Mercadorias p/ Revenda	180.065,81D	
NAO CIRCULANTE		39.000,00D
MOVEIS E UTENSILIOS	39.000,00D	
Moveis e Utensilios	24.000,00D	
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		
Maquinas e Equipamentos	15.000,00D	

TOTAL DO ATIVO 261.075,17D

Sítio Novo - MA, 19 de maio de 2025

EXCELENCIA SUCCESS LTDA
Cleudson Silveira Silva
Empresário
C.I.: /SSP/MA CPF: 006.164.523-06

Naíam Moraes da Silva
CRC 13070/O MA
Técnica em Contabilidade
C.I. 27927382004-9 CPF 030.141.603-69



BALANÇO PATRIMONIAL DE ABERTURA DE MAIO/2025
EXCELENCIA SUCCESS LTDA
CNPJ: 28.303.707/0001-96 NIRE 21201700121
Rua Euclides Neiva n°. 131, Letra C, CEP 65.925-000, Sitio Novo/MA

P A S S I V O

CIRCULANTE		8.826,05C
OBRIGAÇÕES DE CURTO PRAZO	8.826,05C	
FORNECEDORES		
Fornecedores	8.450,50C	
OBRIGACOES TRIBUTARIAS		
Simplex a recolher	375,65C	
NAO CIRCULANTE		252.249,12C
PATRIMONIO LIQUIDO	252.249,12C	
CAPITAL SOCIAL		
Capital Social	250.000,00C	
LUCRO/PREJUIZO		
Lucro do exercício	2.249,12C	
TOTAL DO PASSIVO		261.075,17C

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, realizado em 19/05/2025, somando tanto no Ativo como no Passivo o valor total de R\$ 261.075,17 (DUZENTOS E SESENTA E UM MIL E SETENTA E CINCO REAIS E DEZESETE CENTAVOS).

Sitio Novo - MA, 19 de maio de 2025

EXCELENCIA SUCCESS LTDA
Cleudson Silveira Silva
Empresário
C.I.: /SSP/MA CPF: 006.164.523-06

Naian Moraes da Silva
CRC 13070/O MA
Tecnica em Contabilidade
C.I. 27927382004-9 CPF 030.141.603-69

RECEITA BRUTA DE VENDAS	
Venda de Mercadoria.....	50.835,50
RECEITA BRUTA DE SERVIÇOS	
Prestação de Serviços.....	8.050,00
RECEITAS NAO OPERACIONAIS	
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	
Custo das Mercadorias Vendidas.....	(37.793,07)
Custo dos Serviços Prestados.....	(3.805,60)
DESPESAS OPERACIONAIS	
PUBLICIDADE E PROPAGANDA	
Despesas com placas publicitarias.....	(1.400,00)
Despesas com Propagandas.....	(850,00)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	
Honorarios Contabeis.....	(3.550,00)
Material de expediente.....	(2.10,70)
Aluguel de imóvel.....	(2.500,00)
Consumo de água.....	(325,68)
Consumo de Energia.....	(435,89)
Internet.....	(500,00)
Softwares e sistemas.....	(815,02)
DESPESAS TRIBUTARIAS	
Simples Nacional.....	(2.650,42)
RESULTADO DO EXERCICIO.....	2.249,12

Reconhecemos a exatidão do presente demonstrativo,
realizado em 19 de maio de 2025.

Sítio Novo - MA, 19 de maio de 2025

EXCELENCIA SUCCESS LTDA
Cleudson Silveira Silva
Empresário
C.I.: /SSP/MA CPF: 006.164.523-06

Naiam Moraes da Silva
CRC 13070/O MA
Técnica em Contabilidade
C.I. 27927382004-9 CPF 030.141.603-69

INDICES FINANCEIROS EM 19/05/2025
EXCELENCIA SUCCESS LTDA
CNPJ: 28.303.707/0001-96 NIRE 21201700121
Rua Euclides Neiva n°. 131, Letra C, CEP 65.925-000, Sítio Novo/MA

01 - INDICE DE LIQUIDEZ GERAL

LIQUIDEZ GERAL	DADOS DO EXERCICIO		INDICE
	222.075,17	0,00	
	8.826,05		
			25,16

02 - INDICE DE SOLVENCIA GERAL

SOLVENCIA GERAL	DADOS DO EXERCICIO		INDICE
	261.075,17		
	8.826,05	0,00	
			29,58

03 - INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

LIQUIDEZ CORRENTE	DADOS DO EXERCICIO		INDICE
	222.075,17		
	8.826,05		
			25,16

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração financeira, com base nas informações extraídas do Balanço Patrimonial de Abertura, realizado em 19/05/2025.

Sítio Novo - MA, 19 de maio de 2025

EXCELENCIA SUCCESS LTDA
Cleudson Silveira Silva
Empresário
C.I.: /SSP/MA CPF: 006.164.523-06

Naíam Moraes da Silva
CRC 13070/O MA
Técnica em Contabilidade
C.I. 27927382004-9 CPF 030.141.603-69

NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EXCELENCIA SUCCESS LTDA
CNPJ: 28.303.707/0001-96 NIRE 21201700121
Rua Euclides Neiva n°. 131, Letra C, CEP 65.925-000, Sítio Novo/MA

Nota 1 - CONTEXTO OPERACIONAL

A EXCELENCIA SUCCESS LTDA, Empresa Limitada, pessoa jurídica de direito privado, tem sede e foro na cidade de Sítio Novo, estado do Maranhão e prazo de duração indeterminado.

Constitui objeto social da SUCCESS LTDA, as atividades:

47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação
46.35-4-99 - Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente
46.37-1-07 - Comércio atacadista de chocolates, confeitados, balas, bombons e semelhantes
46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança
46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações
46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios
47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes
47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas
47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros
47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência
47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria
47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação
47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos
47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho
47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho
47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
47.61-0-01 - Comércio varejista de livros
47.61-0-02 - Comércio varejista de jornais e revistas
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping
47.63-6-05 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados
47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem
47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos
47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
92.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
5.99-6-03 - Treinamento em informática
65.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

A empresa EXCELENCIA SUCCESS LTDA, tem a maior parte de suas receitas operacionais através de vendas para pessoas jurídicas e no varejo a população em geral.

NOTA 2 - SITUAÇÃO DE INATIVIDADE

A Empresa EXCELENCIA SUCCESS LTDA, não apresentou atividades relevantes durante o exercício de 2023 e 2024, reativando as suas atividades econômicas a partir de janeiro de 2025. Após a troca de sócio e capitalização em moeda corrente deste país a empresa apresenta demonstrações financeiras robustas deste exercício, que refletem foco na gestão da empresa com a retomada das atividades e visão de fornecimento para órgãos públicos e vendas no varejo à população da cidade de Sítio Novo e cidades circunvizinhas.

NOTA 3 - FINALIDADE DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com a ITG 1000 para PMEs.

A EXCELENCIA SUCCESS LTDA, mantém um sistema de escrituração contábil uniforme dos seus atos e fatos, evidenciando suas práticas e atos administrativos.

Nota 4 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS

3.1 - CIRCULANTE

Os valores contabilizados neste subgrupo representam moeda corrente do país em caixa e depósitos bancários a vista, bem como recursos que possuem as mesmas características de liquidez de caixa e de disponibilidade imediata ou até 90 (noventa) dias e que estão sujeitos a insignificante risco de mudança de valor.



3.2 - Estoques

Os valores contabilizados nesta conta, representam todas as compras de produtos revendidos pela empresa.

NOTA 5 - PASSIVO CIRCULANTE

Os passivos circulantes são demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos incorridos até a data do balanço patrimonial.

NOTA 6 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO

O Patrimônio Líquido representa os saldos da conta Capital social e Lucros do exercício.

NOTA 7 - RECEITAS

Como pode se observar na DRE a empresa manteve seu faturamento estável e com saúde financeira e lucro no exercício corrente.

NOTA 8 - LUCROS ACUMULADOS

A empresa conta com lucro acumulado do exercício, se manteve estável seguindo a manutenção das receitas e despesas do período do exercício corrente.

Sítio Novo - MA, 19 de maio de 2025

EXCELENCIA SUCCESS LTDA
Cleudson Silveira Silva
Empresário
C.I.: /SSP/MA CPF: 006.164.523-06

Naiam Moraes da Silva
CRC 13070/O MA
Técnica em Contabilidade
C.I. 27927382004-9 CPF 030.141.603-69



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa EXCELENCIA SUCCESS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00616452306	CLEIDSON SILVEIRA SILVA
03014160369	NAIAM MORAIS DA SILVA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/06/2025 14:31 SOB N° 20250695227.
PROTOCOLO: 250695227 DE 02/06/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12508904430. CNPJ DA SEDE: 28303707000196.
NIRE: 21201700121. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 31/05/2025.
EXCELENCIA SUCCESS LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



A C DE SOUSA DA COSTA LTDA

CNPJ nº 32.623.759/0001-17
Rua 24, s/nº, Quadra 59, Lote 148,150 e 152 Vila ILDEMAR,
CEP 65930-000 Açailândia - MA
(99) 9158-1659 - CENTROEDUCACIONALCANAA@GMAIL.COM

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **EXCELENCIA SUCCESS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.303.707/0001-96, localizada na Rua Euclides Neiva nº 131, Bairro Centro, CEP 65925-000 na cidade de Montes Altos - MA, com seu sócio Cleidson Silveira Silva, CPF 006.164.523-06, fornece itens referentes à itens de matérias de expediente para a empresa acima identificada A C DE SOUSA DA COSTA LTDA, e detém qualificação técnica para fornecimento dos produtos citados acima.

Registramos que a empresa forneceu os itens e continua a fornecer no ano corrente, sempre que solicitado.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Lápis Madeira (144Un)	CX	01
02	Liga elástica 100g	PC	01
03	Livro de protocolo correspondência (104 págs.)	UN	01
04	Papel emborrachado 01mm	FL	50
05	Papel cartolina tipo guache	FL	50
06	Papel emborrachado 03mm	FL	50
07	Papel vergê (50und)	PC	01
08	Pasta com aba elástico papelão tamanho ofício	UN	50
09	Pasta em 1, tamanho a4, em polipropileno transparente	UN	50
10	Perfurador grande, com 02 furos	UN	01
11	Pincel marcador permanente (12un)	CX	01
12	Prancheta em duratex	UN	10
13	Tesoura (13CM)	UN	05
14	Tinta guache 06 cores (15ml)	CX	05
15	Cola isopor (900g)	UN	01
16	Estilete (12un de 18mm)	CX	01
17	Folha isopor (15mm)	FL	05
18	Folha isopor (20mm)	FL	05
19	Folha isopor (25mm)	FL	05
20	Gizão de cera (12un)	CX	03
21	Bastão de cola quente fina (1 kg)	PC	01
22	Bastão de cola quente grossa (1 kg)	PC	01
23	Alfinete para mapa (50un)	CX	03
24	Apagador para quadro branco	UN	02
25	Borracha de apagar (100un)	PC	01
26	Álcool em gel etílico hidratado 70 (12un)	CX	01
27	Caixa arquivo	UN	03



28	Avental	UN	05
29	Escova para vaso sanitário	UN	01
30	Touca descartável (25un)	CX	01

Informamos ainda que o fornecimento dos produtos apresenta boa qualidade, tendo a empresa, cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Acailândia - MA, 30 de Junho de 2025

Agata Crislane De Sousa Da Costa

A C DE SOUSA DA COSTA Ltda
CNPJ nº. 32.623.759/0001-17
Agata Crislane De Sousa Da Costa
CPF nº 019.093.053-59
Empresário e Representante Legal



A C DE SOUSA DA COSTA

CNPJ nº 32.623.759/0001-17

R 24, S/Nº QUADRA59 LOTE 148 150 152, VILA ILDEMAR

CEP 65930-000 AÇAILÂNDIA - MA

(99) 9158-1659 - CENTROEDUCACIONALCANAA@GMAIL.COM

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **EXCELENCIA SUCCESS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.303.707/0001-96, localizada na Rua Euclides Neiva nº 131, Bairro Centro, CEP 65925-000 na cidade de Sítio Novo - MA, com seu sócio Cleidson Silveira Silva, CPF 006.164.523-06, Fornece itens hospitalares para a empresa acima identificada **A C DE SOUSA DA COSTA**, e detém qualificação técnica para fornecimento dos produtos citados acima.

Registramos que a empresa forneceu os itens e continua a fornecer no ano corrente, sempre que solicitado.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	LOUSA DE VIDRO	UN	01

Informamos ainda que o fornecimento dos produtos apresenta boa qualidade, tendo a empresa, cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Açailândia - MA, 06 de Abril de 2026.

A C DE SOUSA DA COSTA

CNPJ nº. 32.623.759/0001-17

ÁGATA CRISLANE DE SOUSA DA COSTA

CPF nº 019.093.053-59

Empresária e Representante Legal



W M RODRIGUES LTDA

CNPJ nº 36.680.468/0001-11

R. São Raimundo, nº 474, Letra A, Bairro Centro

CEP 65.930-000 Açailândia - MA

(99) 9146-1439 - WMR.I9EMPREENHIMENTOS@GMAIL.COM

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **EXCELENCIA SUCCESS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.303.707/0001-96, localizada na Rua Euclides Neiva nº 131, Bairro Centro, CEP 65-925-000 na cidade de Sitio Novo - MA, com seu socio Cleidson Silveira Silva, CPF 006.164.523-06, fornece itens referentes de materias de expediente para a empresa acima identificada **W M RODRIGUES LTDA**, e detém qualificação técnica para fornecimento dos produtos citados acima.

Registramos que a empresa forneceu os itens e continua a fornecer no ano corrente, sempre que solicitado.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Apontador de lápis	UN	30
02	Apagador para quadro branco	UN	04
03	Almofada para carimbo n 03	UN	03
04	Alfinete para mapa	UN	04
05	Lápis	CX	02
06	Liga elástica	PC	03
07	Grampeador M/G	UN	05
08	Estilete	UN	02
09	Envelope 22/31cm	CX	03
10	Envelope Papel KRAFT	CX	01
11	Corretivo liquido	CX	01
12	Borracha	PC	02
13	Porta lápis e clip	UN	02
14	Perfurador G	UN	01
15	Pasta suspensa	UN	05
16	Pasta em L, a4	UN	05
19	Pasta documento	UN	05
20	Pasta com aba elástico	UN	05
21	Pasta az 04/10cm	CX	06
22	Papel 40kg	FL	05
23	Papel vergê	PC	02
24	Caneta esferográfica nas cores (vermelha, preta e azul)	CX	03
25	Bastão de cola quente fina/ grossa	UN	04
26	Barbante para tapete cru n 08	UN	04
27	Balões sortidos n 07	UN	04
28	Tinta guache	CX	03
29	Tesoura 13/21cm	UN	12
30	Tecido tnt rolo 50m	UN	02
31	Régua escolar 30cm	UN	10
32	Papel sulfite	CX	01
33	Reabastecedor para pincel permanente	UN	07
34	Papel fotográfico	UN	06



35	Papel Emborrachado 40/60cm	FL	12
36	Caneta marca texto	UN	01

Informamos ainda que o fornecimento dos produtos apresenta boa qualidade, tendo a empresa, cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Acailândia - MA, 25 de Setembro de 2025

W. M.
RODRIGUES
LTDA:36680468
000111

Assinado de forma
digital por W. M.
RODRIGUES
LTDA:36680468000111
Dados: 2025.09.25
16:11:05 -03'00'

W M RODRIGUES LTDA
CNPJ nº. 36.680.468/0001-11
William Moreira Rodrigues
CPF nº 029.259.163-25
Empresário e Representante Legal



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 18/03/2026

Nº da certidão: 12601174307

Data de validade: 18/05/2026

Código de Validação: e36cbdd34d

NOME: EXCELENCIA SUCCESS LTDA

CNPJ: 28.303.707/0001-96

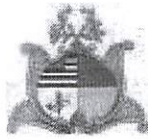
Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 041340/26

Data da

23/02/2026 08:40:00

Inscrição Estadual: 129040355

CPF/CNPJ: 28303707000196

Razão Social: EXCELENCIA SUCCESS LTDA

Endereço: RUA EUCLIDES NEIVA, 131 LETRA C CEP: 65925000 - CENTRO

Telefone: (99)985018536

Município: SITIO NOVO

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 24/05/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 23/02/2026 08:40:00



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EXCELENCIA SUCCESS LTDA
CNPJ: 28.303.707/0001-96

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:21:21 do dia 22/10/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/04/2026.

Código de controle da certidão: **8C60.72E2.53CE.6655**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO
AV LEONARDO DE ALMEIDA, S/N - CENTRO - SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Código de Cadastro

002365

Contribuinte

EXCELENCIA SUCCESS LTDA

Logradouro

RUA EUCLIDES NEIVA

Bairro

CENTRO

Cidade

SÍTIO NOVO

CPF/CNPJ

28.303.707/0001-96

Número

131

Complemento

LETRA C

CEP

65925000

UF

MA

CERTIFICO, para os devidos fins, a pedido via internet, que revendo os assentamentos existentes nesta Seção, deles verifiquei constar que o contribuinte acima descrito, encontra-se quite com o Erário Municipal, até a presente data, relativamente ao Tributos Municipais e com a Dívida Ativa do Município. ATENÇÃO: Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados.

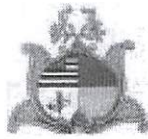
Emitida às 16:34:46 do dia 08/04/2026

Válida até 08/05/2026

Código de Controle da Certidão/Número FFFBF844AC5D7AAD

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 017761/26

Data da

23/02/2026 08:46:58

Inscrição Estadual: 129040355

CPF/CNPJ: 28303707000196

Razão Social: EXCELENCIA SUCCESS LTDA

Endereço: RUA EUCLIDES NEIVA, 131 LETRA C CEP: 65925000 - CENTRO

Telefone: (99)985018536

Município: SITIO NOVO

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 24/05/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 23/02/2026 08:46:58



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EXCELENCIA SUCCESS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 28.303.707/0001-96

Certidão n°: 17186452/2026

Expedição: 18/03/2026, às 20:03:56

Validade: 14/09/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EXCELENCIA SUCCESS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **28.303.707/0001-96**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 28.303.707/0001-96
Razão Social: EXCELENCIA SUCCESS LTDA
Endereço: RUA EUCLIDES NEIVA 131 LETRA C / CENTRO / SITIO NOVO / MA / 65925-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/04/2026 a 05/05/2026

Certificação Número: 2026040607366413743629

Informação obtida em 08/04/2026 10:20:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



EXCELENCIA
SUCCESS LTDA

CNPJ 28.303.707/0001-96

R EUCLIDES NEIVA 131 LETRA C 65.925-000 CENTRO SITIO NOVO (99) 9186-4700 EXCELENCIASUCCESS@GMAIL.COM

DECLARAÇÃO CONSOLIDADA

Ao

Pregoeiro (a) da Prefeitura Municipal de Montes Altos - MA

Dispensa 002/2026

A EXCELENCIA SUCCESS LTDA com sede na cidade de Sitio Novo – MA, na Rua Euclides Neiva nº 131 Letra C Centro, CEP 65925-000, inscrita no CNPJ/MF sob o número 28.303.707/0001-96, neste ato, representada por Cleidson Silveira Silva, portador do CPF nº 006.164.523-06 e RG nº 016091032000-0 SESP - MA.

➤ DECLARO que o **REGIME TRIBUTÁRIO** da licitante é:

☒

Simples Nacional;

☐

Lucro Real;

☐

Lucro Presumido;

☐

Outro: _____.

➤ DECLARO que a licitante **EXCELENCIA SUCCESS LTDA**, com sede na cidade de Sitio Novo – MA, na Rua Euclides Neiva nº 131 Letra C Centro, CEP 65925-000, inscrita no CNPJ/MF sob o número 28.303.707/0001-96, neste ato, representada por Cleidson Silveira Silva, portador do CPF nº 006.164.523-06 e RG nº 016091032000-0 SESP - MA.

➤ DECLARO, sob as penalidades da lei, que a empresa está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

Informo ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

Endereço: Rua Euclides Neiva 131 Letra C Centro

Cidade/Estado: Sitio Novo MA

Cep.: 65.925-000

Telefone: 99 991864700

E-mail: EXCELENCIASUCCESS@GMAIL.COM

➤ DECLARO que a **licitante/empresa** é Enquadrada como:

☐

Microempreendedor Individual – MEI;

- ☒ Microempresa – ME;
☐ Empresa de Pequeno Porte – EPP;
☐ Sociedade Cooperativa;
☐ Normal.



➤ DECLARO que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;

➤ Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;

➤ Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

➤ Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21;

➤ Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;

➤ Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;

➤ Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;

➤ Declaro que a proposta apresentada para esta licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

Declaramos, ainda, estar ciente das sanções que poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo edital e na Lei nº 14.133/2021, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Sítio Novo – MA, 08 de Abril de 2026

EXCELENCIA SUCCESS
LTDA:28303707000196
Assinado de forma digital por
EXCELENCIA SUCCESS
LTDA:28303707000196
Dados: 2026.04.08 18:13:30 -03'00'

EXCELENCIA SUCCESS LTDA

CNPJ nº.28.303.707/0001-96

Cleidson Silveira Silva

RG 016091032000-0 SESP/MA CPF:006.164.523-06

Empresário e Representante Legal



**EXCELENCIA
SUCCESS LTDA**

CNPJ 28.303.707/0001-96

R EUCLIDES NEIVA 131 LETRA C 65.925-000 CENTRO SITIO NOVO (99) 9186-4700 EXCELENCIASUCCESS@GMAIL.COM

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

Declaramos para os devidos fins que a empresa **EXCELENCIA SUCCESS LTDA** com sede na cidade de Sitio Novo – MA, na Rua Euclides Neiva nº 131 Letra C Centro, CEP 65925-000, inscrita no CNPJ/MF sob o número 28.303.707/0001-96, neste ato, representada por Cleidson Silveira Silva, portador do CPF nº 006.164.523-06 e RG nº 016091032000-0 SESP - MA, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos.

Sítio Novo – MA 08 de Abril de 2026.

EXCELENCIA
SUCCESS
LTDA:283037070001
96

Assinado de forma digital
por EXCELENCIA SUCCESS
LTDA:28303707000196
Dados: 2026.04.08
10:26:14 -03'00'

EXCELENCIA SUCCESS LTDA

CNPJ nº.28.303.707/0001-96

Cleidson Silveira Silva

RG 016091032000-0 SESP/MA CPF:006.164.523-06

Empresário e Representante Legal



EXCELENCIA
SUCCESS LTDA

CNPJ 28.303.707/0001-96

R EUCLIDES NEIVA 131 LETRA C 65.925-000 CENTRO SITIO NOVO (99) 9186-4700 EXCELENCIASUCCESS@GMAIL.COM

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

A empresa **EXCELENCIA SUCCESS LTDA** com sede na cidade de Sitio Novo – MA, na Rua Euclides Neiva nº 131 Letra C Centro, CEP 65925-000, inscrita no CNPJ/MF sob o número 28.303.707/0001-96, neste ato, representada por Cleidson Silveira Silva, portador do CPF nº 006.164.523-06 e RG nº 016091032000-0 SESP - MA, declara, para os devidos fins, que os fornecimentos são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, caso opte pelo benefício previsto no art. 63, IV da lei n. 14.133/2021.

Sítio Novo – MA 08 de abril de 2026.

EXCELENCIA
SUCCESS

LTDA:28303707000-
196

Assinado de forma digital
por EXCELENCIA SUCCESS
LTDA:28303707000196
Dados: 2026.04.08
10:25:28 -03'00'

EXCELENCIA SUCCESS LTDA

CNPJ nº.28.303.707/0001-96

Cleidson Silveira Silva RG 016091032000-0 SESP/MA CPF:006.164.523-06

Empresário e Representante Legal



EXCELENCIA
SUCCESS LTDA
CNPJ 28.303.707/0001-96

R EUCLIDES NEIVA 131 LETRA C 65.925-000 CENTRO SITIO NOVO (99) 9186-4700 EXCELENCIASUCCESS@GMAIL.COM

PROPOSTA READEQUADA

Ao

Pregoeiro (a) da Prefeitura Municipal de Montes Altos

DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO 013/2026

OBJETIVO: Contratação de empresa especializada para aquisição de lousas de vidro branca 3,00 x 1,20 para as escolas municipais de Montes Altos/MA.

Prezados Senhores,

A **EXCELENCIA SUCCESS LTDA** com sede na cidade de Sitio Novo – MA, na Rua Euclides Neiva nº 131 Letra C Centro, CEP 65925-000, inscrita no CNPJ/MF sob o número 28.303.707/0001-96, neste ato, representada por Cleidson Silveira Silva, portador do CPF nº 006.164.523-06 e RG nº 016091032000-0 SESP - MA, vem apresentar proposta comercial relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma.

Propomos o Valor Total de R\$ 41.191,92 (quarenta e um mil cento e noventa e um reais e noventa e dois centavos), para o fornecimento dos produtos objeto desta licitação, conforme demonstrativo abaixo:

Item	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade	Valor Estimado em R\$	
				Unitário	Total
1	Lousa de Vidro Branca 3,00 x 1,20. Qualidade e Durabilidade Qualidade Aprovada Película de Segurança no Verso Vidro Temperado 6mm.	unidades	24	1.716,33	41.191,92
Valor Total Estimado				41.191,92	



Responsável pela assinatura: Cleidson Silveira Silva RG 016091032000-0 SESP/MA - CPF: 006.164.523-06, Socio/Administrador.

Dados bancários para pagamento: Nubank, agência 0001, C/C 853593249-4. Contato: Fone 99 991864700, EXCELENCIASUCCESS@GMAIL.COM

Prazo de validade da proposta: não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da abertura do certame;

Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência (Anexo I) deste edital;

Local de entrega: Conforme Termo de Referência (Anexo I) deste edital;

Prazo de validade e/ou garantia: Conforme Termo de Referência (Anexo I) deste edital.

A presente proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Sítio Novo – MA, 08 de abril de 2026.

EXCELENCIA
SUCCESS
LTDA:2830370700
0196

Assinado de forma digital
por EXCELENCIA SUCCESS
LTDA:28303707000196
Dados: 2026.04.08
10:25:56 -03'00'

EXCELENCIA SUCCESS LTDA

CNPJ nº.28.303.707/0001-96

Cleidson Silveira Silva

RG 016091032000-0 SESP/MA CPF:006.164.523-06

Empresário e Representante Legal



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 08/04/2026 18:14:18

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **EXCELENCIA SUCCESS LTDA**
CNPJ: **28.303.707/0001-96**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 1

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 15, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa EXCELENCIA SUCCESS LTDA, município Sítio Novo, CNPJ nº 28.303.707/0001-96, Número de Registro (NIRE) 21201700121.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 31/07/2017

Ato constitutivo: 21801239858

Sítio Novo, 19/05/2025

CLEIDSON SILVEIRA SILVA

Administrador, Sócio

CPF 006.164.523-06

NAIAM MORAIS DA SILVA
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 013070

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 1

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 15, e serviu para escrituração no período de 19/05/2025 a 31/07/2025, da empresa EXCELENCIA SUCCESS LTDA.

Sítio Novo, 31/07/2025

CLEIDSON SILVEIRA SILVA
Administrador, Sócio
CPF 006.164.523-06

NAIAM MORAIS DA SILVA
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 013070



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa EXCELENCIA SUCCESS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00616452306	CLEIDSON SILVEIRA SILVA
03014160369	NAIAM MORAIS DA SILVA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 20/08/2025 17:12 SOB Nº 20251025950.
PROTOCOLO: 251025950 DE 19/08/2025. NIRE: 21201700121.
EXCELENCIA SUCCESS LTDA

JUCEMA

ALYNE LOPES REIS
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 20/08/2025
empresafacil.ma.gov.br



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ALYNE LOPES REIS, sob a autenticidade nº 12513372017 em 20/08/2025, protocolo 251025950. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa

Nome Empresarial:	EXCELENCIA SUCCESS LTDA
Número de Registro:	21201700121
CNPJ:	28303707000196
Município:	Sítio Novo

Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	1
Período de Escrituração:	19/05/2025 - 31/07/2025

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
00616452306	CLEIDSON SILVEIRA SILVA	
03014160369	NAIAM MORAIS DA SILVA	MA013070

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 20/08/2025 17:12 SOB Nº 20251025950.
PROTOCOLO: 251025950 DE 19/08/2025. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12513372017. NIRE: 21201700121.
EXCELENCIA SUCCESS LTDA

JUCEMA

ALYNE LOPES REIS
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
São Luís, 20/08/2025
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ALYNE LOPES REIS, sob a autenticidade nº 12513372017 em 20/08/2025, protocolo 251025950. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa

Nome Empresarial:	EXCELENCIA SUCCESS LTDA
Número de Registro:	21201700121
CNPJ:	28303707000196
Município:	Sítio Novo

Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	1
Período de Escrituração:	19/05/2025 - 31/07/2025

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
00616452306	CLEIDSON SILVEIRA SILVA	
03014160369	NAIAM MORAIS DA SILVA	MA013070

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 20/08/2025 17:12 SOB Nº 20251025950.
PROTOCOLO: 251025950 DE 19/08/2025. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12513372017. NIRE: 21201700121.
EXCELENCIA SUCCESS LTDA

JUCEMA

ALYNE LOPES REIS
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 20/08/2025
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PARECER TÉCNICO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 013/2026

Luzilene Araújo de Oliveira, Agente de Contratação no uso de suas atribuições; e instado a emitir parecer técnico sobre a possibilidade e legalidade da contratação direta da empresa, para Contratação de empresa especializada para o fornecimento de lousas de vidros e quadro branco para as escolas municipais de Montes Altos/MA, pelo valor global de R\$ 41.191,92, (quarenta e um mil cento e noventa e um reais e noventa e dois centavos), após compulsar os autos, verifiquei que consta no processo:

1 - O OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de lousas de vidros e quadro branco para as escolas municipais de Montes Altos/MA.

2 - O OBJETIVO/DEMANDA: A aquisição das lousas de vidro e dos quadros brancos justifica-se pela necessidade de substituir equipamentos desgastados e ampliar a estrutura das escolas municipais, proporcionando melhores condições de ensino e aprendizagem.

As lousas atualmente utilizadas em diversas unidades escolares apresentam sinais de desgaste decorrentes do uso contínuo, comprometendo a visibilidade das informações, a conservação dos ambientes e a qualidade das atividades pedagógicas. A substituição por lousas de vidro e quadros brancos proporcionará maior durabilidade, resistência, facilidade de limpeza e menor necessidade de manutenção, contribuindo para a economicidade da Administração Pública.

Além disso, a modernização dos espaços escolares está alinhada às boas práticas de gestão pública, promovendo ambientes mais adequados para o desenvolvimento das atividades educacionais e garantindo melhores condições de trabalho aos profissionais da educação.

3 - A EMPRESA ESCOLHIDA: A escolhida foi a empresa **EXCELENCIA SUCCESS LTDA** no CNPJ nº 28.303.707/0001-96, porque foi a única que apresentou a proposta para fornecimento de lousas de vidros e quadro branco.

3.1 - HABILITAÇÃO DA EMPRESA: A empresa vencedora apresentou os documentos que comprovam que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínimas.

4 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O ordenador de despesa informou que as despesas com a contratação correrão



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



Unidade Orçamentária: 05 – Secretaria Municipal De Educação E Desenvolvimento Humano;

Dotação Orçamentária: 12.122.0052.2-011 - DESCRIÇÃO: Manutenção da Secretaria de Educação e Desenvolvimento Humano;

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

Diante da análise realizada, conclui-se que a contratação de empresa especializada para o fornecimento de lousas de vidro e quadros brancos mostra-se tecnicamente necessária, conveniente e vantajosa para a Administração Pública, tendo em vista que proporcionará melhorias na infraestrutura das escolas municipais, maior durabilidade dos materiais, redução de custos com manutenção e melhores condições para o desenvolvimento das atividades pedagógicas.

Assim, este Parecer Técnico manifesta-se **favoravelmente** ao prosseguimento do processo licitatório, desde que sejam observadas as especificações técnicas definidas no Termo de Referência, a pesquisa de preços, a disponibilidade orçamentária e os demais requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021.

Na esperança de ter respondido o solicitado, aproveito a oportunidade para externar protestos de estima e consideração.

Montes Altos - MA, 09 de abril de 2026.

Luzilene Araújo de Oliveira
Agente de Contratação
Portaria 020-GAB



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



À

Assessoria Jurídica

Encaminhamos a Vossa Senhoria o presente processo, a fim de que seja emitido o competente parecer sobre o Processo de Dispensa nº 002/2026 oriunda do Processo de Administrativo nº 013/2026 nos termos do art. 72, inciso III, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

Montes Altos - MA, 09 de abril de 2026.

Luzilene Araujo de Oliveira
Agente de Contratação
Portaria 020-GAB



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

PARECER JURÍDICO Nº 043/2026 - PGM

Solicitante : Comissão Permanente de Licitação.
Interessado : Município de Montes Altos/MA.
Assunto : Análise de legalidade. Edital de Dispensa de Licitação nº 002/2026.
Aquisição de lousas de vidro para escolas municipais.

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. LEI Nº 14.133/2021. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR. ART. 75, INCISO II. AQUISIÇÃO DE BENS PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO. VALOR DA CONTRATAÇÃO INFERIOR AO LIMITE LEGAL. PROCEDIMENTO INSTRUMENTADO COM JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE, ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E ESTIMATIVA DE PREÇOS. OBSERVÂNCIA DOS PRINCÍPIOS DA EFICIÊNCIA, ECONOMICIDADE E CELERIDADE. AUSÊNCIA DE VÍCIOS. LEGALIDADE DO PROCEDIMENTO. POSSIBILIDADE DE PROSSEGUIMENTO.

I - RELATÓRIO

Trata-se de análise de legalidade do procedimento de Contratação Direta, por meio de Dispensa de Licitação nº 002/2026, com base no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, visando à contratação de empresa para o fornecimento de 24 lousas de vidro para escolas da rede municipal de ensino de Montes Altos/MA.

O valor total estimado da contratação é de R\$ 41.191,92 (quarenta e um mil, cento e noventa e um reais e noventa e dois centavos), portanto, inferior ao limite estabelecido no referido dispositivo legal para a dispensa de licitação na aquisição de bens.

O processo administrativo foi devidamente instruído com o Termo de Referência, que contém a justificativa para a contratação, a especificação detalhada do objeto, a estimativa de custos e a indicação da dotação orçamentária, em conformidade com as exigências da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos e com os decretos municipais que regulamentam a matéria.



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Submetem-se os autos a esta assessoria para análise e emissão de parecer quanto à regularidade e legalidade do procedimento.

II - FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A Constituição Federal, em seu art. 37, inciso XXI, estabelece a obrigatoriedade de licitação para contratações pela Administração Pública, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei nº 14.133/2021, que institui o novo marco legal das licitações e contratos administrativos, prevê em seu art. 75 as hipóteses de contratação direta por dispensa de licitação.

O caso em tela amolda-se perfeitamente à hipótese do inciso II do art. 75, que dispensa a licitação "para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores". O valor de R\$ 100.000,00 é o teto atualizado para 2026, porém o inciso II refere-se a obras e serviços de engenharia. Para compras e outros serviços, o limite é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme o inciso I do mesmo artigo, também com valor anualmente atualizado. O valor estimado da presente contratação (R\$ 41.191,92) está bem abaixo de ambos os limites, o que atrai, de forma inequívoca, a possibilidade de dispensa.

A doutrina administrativista, a exemplo de Marçal Justen Filho, ensina que a dispensa em razão do valor é uma faculdade da Administração, justificada pelos princípios da eficiência e da economicidade. A realização de um procedimento licitatório completo para contratações de baixo valor seria desproporcional, gerando custos administrativos e burocráticos superiores aos próprios benefícios da competição.

A jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU) é pacífica no sentido de que, para a legalidade da dispensa por valor, o processo deve ser devidamente instruído, contendo, no mínimo: a justificativa do preço e da escolha do fornecedor, a comprovação da existência de recursos orçamentários, e a demonstração da regularidade fiscal do contratado. No presente caso, o edital e o termo de referência demonstram a preocupação da gestão em atender a esses requisitos, prevendo a cotação de preços, a exigência de documentos de habilitação e a indicação da dotação orçamentária.

Nesse sentido, destaca-se o entendimento consolidado do TCU:



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

"A dispensa de licitação com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/1993 (correspondente ao art. 75, I e II, da Lei 14.133/2021) exige que a escolha do contratado seja justificada e que o preço contratado se mostre compatível com os praticados no mercado. A ausência de cotação de preços ou de justificativa para a sua inexigibilidade macula o procedimento." (Acórdão 1416/2022 - Plenário)

O procedimento adotado pelo Município de Montes Altos/MA, ao publicar o aviso de dispensa e permitir o envio de propostas por e-mail, promove a competitividade, mesmo em uma hipótese de contratação direta. Tal prática é louvável e alinha-se ao objetivo da Administração de buscar a proposta mais vantajosa, conforme o art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

A justificativa apresentada no Termo de Referência, que aponta a necessidade de substituição de equipamentos para garantir condições adequadas de ensino, é plausível e demonstra o interesse público na contratação.

III - CONCLUSÃO

Diante do exposto, opino pela legalidade e regularidade do Edital de Dispensa de Licitação nº 002/2026, por entender que o procedimento se encontra em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, com a doutrina e com a jurisprudência consolidada.

A contratação direta está devidamente fundamentada no baixo valor, e o processo foi instruído com os documentos essenciais à sua validade, observando os princípios que regem a Administração Pública.

Recomendo, assim, o prosseguimento do feito, com a consequente recepção e julgamento das propostas, para posterior contratação da proposta mais vantajosa para a Administração, atentando-se para a correta verificação dos documentos de habilitação do vencedor.



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Este parecer visa ser um guia para a compreensão e atuação estratégica neste processo licitatório. A complexidade da Nova Lei de Licitações exige uma abordagem jurídica proativa e detalhada para mitigar riscos e maximizar as oportunidades dos interessados.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Montes Altos/MA, 10 de abril de 2026.


LUCAS RESPLANDES GOMES
Procurador Geral do Município
OAB/MA 27.203



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
GABINETE DO PREFEITO



AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

**DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 013/2026**

Domingos Pinheiro Cirqueira, Prefeito de Montes Altos - MA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:

Considerando a necessidade de contratação de empresa especializada para aquisição de lousas de vidro branca 3,00 x 1,20 para as escolas municipais de Montes Altos/MA.

Considerando a escolha da empresa **EXCELENCIA SUCCESS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 28.303.707/0001-96, pelo valor global de R\$ 41.191,92 (quarenta e um mil cento e noventa e um reais e noventa e dois centavos).

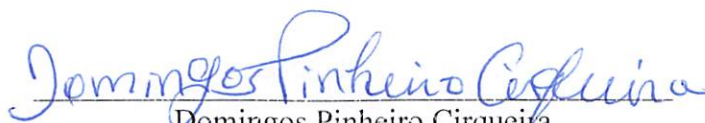
Considerando a existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para contratação dos serviços.

Considerando o parecer técnico do agente de contratação e parecer jurídico pela legalidade da contratação direta nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Autorizo a contratação da empresa **EXCELENCIA SUCCESS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 28.303.707/0001-96, para aquisição de lousas de vidro branca 3,00 x 1,20 para as escolas municipais de Montes Altos/MA, pelo valor global de R\$ 41.191,92 (quarenta e um mil cento e noventa e um reais e noventa e dois centavos).

Determino que a Secretaria solicitante lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Montes Altos - MA, 13 de abril de 2026.


Domingos Pinheiro Cirqueira
Prefeito Municipal

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2026



AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO 013/2026

Domingos Pinheiro Cirqueira, Prefeito de Montes Altos - MA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:

Considerando a necessidade de contratação de empresa especializada para aquisição de lousas de vidro branca 3,00 x 1,20 para as escolas municipais de Montes Altos/MA.

Considerando a escolha da empresa **EXCELENCIA SUCCESS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 28.303.707/0001-96, pelo valor global de R\$ 41.191,92 (quarenta e um mil cento e noventa e um reais e noventa e dois centavos).

Considerando a existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para contratação dos serviços.

Considerando o parecer técnico do agente de contratação e parecer jurídico pela legalidade da contratação direta nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Autorizo a contratação da empresa **EXCELENCIA SUCCESS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 28.303.707/0001-96, para aquisição de lousas de vidro branca 3,00 x 1,20 para as escolas municipais de Montes Altos/MA, pelo valor global de R\$ 41.191,92 (quarenta e um mil cento e noventa e um reais e noventa e dois centavos).

Determino que a Secretaria solicitante lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Montes Altos - MA, 13 de abril de 2026.

Domingos Pinheiro Cirqueira

Prefeito Municipal

Publicado por: Valdeir Moraes da Silva
Operador do Sacop
Código identificador: \$RSJJ7c1j.vp



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

À empresa

EXCELENCIA SUCCESS LTDA

Endereço: Sitio Novo – MA, na Rua Euclides Neiva nº 131 Letra C Centro, CEP 65925-000.

Prezado Representante,

O Município de Montes Altos/MA, através do Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais CONVOCA a empresa **EXCELENCIA SUCCESS LTDA** estabelecida Sitio Novo – MA, na Rua Euclides Neiva nº 131 Letra C Centro, CEP 65925-000, inscrita no CNPJ nº 28.303.707/0001-96, para assinatura do **CONTRATO Nº 001/2026-0021404**, decorrente da licitação na modalidade Dispensa de Licitação Nº 002/2026, Processo Administrativo 013/2026, objetivando a contratação de empresa especializada para aquisição de lousas de vidro branca 3,00 x 1,20 para as escolas municipais de Montes Altos/MA.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Montes Altos - MA, em 14 de abril de 2026.

Domingos Pinheiro Cirqueira
Prefeito Municipal

Ciente em: ____ / ____ / ____

EXCELENCIA
SUCCESS

LTDA:28303707
000196

Assinado de forma
digital por EXCELENCIA
SUCCESS
LTDA:28303707000196
Dados: 2026.04.14
14:28:56 -03'00'

EXCELENCIA SUCCESS LTDA
CNPJ: 28.303.707/0001-96



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



CONTRATO N.º 001/2026-0021404
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 013/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS - MA, DO OUTRO, COMO CONTRATADA A EMPRESA EXCELENCIA SUCCESS LTDA

Ao(s) 14 (quatorze) dias do mês de abril do ano de 2026, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS – MA** através da Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano, com sede na Avenida Fabricio Ferraz, s/n, Centro, CEP: 65.936-000 na cidade de Montes Altos /Estado Maranhão, inscrito no CNPJ sob o nº 11.753.150/0001-92, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor, o Sr. Domingos Pinheiro Cirqueira, portador do CPF nº 436.XXX.XXX-15 e pela Secretária Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano, a Senhora Raimunda Marilene Cruz da Silva, portadora do CPF nº. 926.XXX.XXX-49, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **EXCELENCIA SUCCESS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.303.707/0001-96, com sede na Sitio Novo – MA, na Rua Euclides Neiva nº 131 Letra C Centro, CEP 65925-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. Cleidson Silveira Silva, portador da Carteira de Identidade nº 0160910320000 SESP/MA e CPF nº 006.164.523-06, tendo em vista o que consta no Processo nº 013/2026 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, atualizações e demais legislação correlata, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste a aquisição de lousas de vidro branca 3,00 x 1,20 para as escolas municipais de Montes Altos/MA, conforme item 6 do Termo de Referência do instrumento convocatório da Dispensa de Licitação Nº 002/2026 e de acordo com a planilha abaixo:

Item	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Lousa de Vidro Branca 3,00 x 1,20. Qualidade e Durabilidade Qualidade Aprovada Película de Segurança no Verso Vidro Temperado 6mm.	unidades	24	1.716,33	41.191,92
Valor Total				41.191,92	

CLAUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 Além das obrigações elencadas no instrumento convocatório e resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/21, são obrigações da CONTRATADA:

- Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais verificando sempre o seu bom desempenho, cumprindo os prazos estabelecidos em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações do Fiscal de Contrato, observando sempre os critérios de qualidade dos serviços a serem prestados;
- Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto desta contratação;
- Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



- f) Executar o objeto contratual através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade para quaisquer danos ou faltas que as mesmas venham cometer no desempenho de suas funções, obrigando-se a indenizar a Contratante, por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem;
- g) Credenciar um preposto, aceito pela administração do Contratante, para representá-lo permanentemente, durante o período de vigência deste Contrato, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do mesmo;
- h) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo Fiscal de Contrato na execução do mesmo;
- i) Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Contratante ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, bem como em caso de acidentes que possam ser vítimas seus empregados, durante a prestação dos serviços;
- j) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem prévia autorização, por escrito, da Contratante;
- k) Substituir, sempre que exigido pela Contratante e independentemente de justificação por parte desta, qualquer empregado ou preposto, cuja atuação ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à prestação de serviço;
- l) Dispor de meios adequados de comunicação (telefone fixo, celular e e-mail) para relatar ocorrências e facilitar contatos entre o Fiscal de Contrato e o preposto da Contratada;
- m) Responder por todo ônus, relativo a salários e encargos sociais e legais, impostos e seguros, referente aos seus empregados;
- n) Comprovar que a empresa está em dia com suas obrigações trabalhistas e fiscais;

2.2 Além das obrigações elencadas no Instrumento Convocatório e resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/21, são obrigações da CONTRATANTE.

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada;
- b) Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- c) Notificar a contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

CLAUSULA TERCEIRA - FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 Quando do início da execução dos serviços, caso haja dúvidas em relação às especificações e normas o município de Montes Altos poderá solicitar da adjudicatária a apresentação de esclarecimentos pertinentes ao objeto licitado, comprovando que ela atende todas as exigências legais e especificações solicitadas no Instrumento Convocatório.

3.2 O prazo para a retirada da Ordem de Serviços/Nota de Empenho será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação da licitante.

3.3 Para fins de cumprimento do art. 117 da Lei nº 14.133/21, o Contratante designará, por meio de portaria, um servidor como responsável para acompanhamento e fiscalização deste Contrato, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da mesma Lei ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição:

3.3.1 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

3.3.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor global do presente contrato importa em R\$ 41.191,92 (quarenta e um mil cento e noventa e um reais e noventa e dois centavos), fixo e irrevogável durante todo o período da vigência do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



4.1.1 Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordens bancárias e/ou créditos em conta corrente, sendo creditada em nome **EXCELENCIA SUCCESS LTDA, no Banco Nubank, Agência nº: 0001; Conta Corrente Nº: 853593249-4**, em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal/Fatura juntamente com a comprovação de execução dos serviços, desde que não haja pendência a serem regularizada pela Contratada; mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Ofício solicitando pagamento dos serviços prestados;
- b) Ordem de Serviços;
- c) Nota Fiscal/Fatura;
- d) Cópia da Nota de Empenho, e
- e) Documentos que comprove a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada.

4.1.2 Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinentes. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

4.1.3 Se, por ocasião da Contratação, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

4.1.4 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, a comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem anterior mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

4.2 A(s) nota(s) fiscal (is) será (ão) conferida(s) e atestada(s) pelo responsável designado para o acompanhamento e fiscalização dos serviços.

4.3 Ocorrendo atraso no pagamento a Adjudicatária fará jus a juros de mora de 0,5% ao mês pro rata die, da data de vencimento da obrigação até a do efetivo pagamento.

CLAUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

5.1 O valor dos serviços objeto deste Contrato durante sua vigência não sofrerá reajuste consoante dispõem as Leis n.º 7.730/89 e 10.192, de 14/02/2001;

5.2 Os preços iniciais do Contrato somente poderão ser reajustados, após a periodicidade de 12 (doze) meses, conforme dispõe a Lei n.º 10.192, de 14/02/2001 e desde que devidamente comprovada a variação dos custos dos preços contratados;

5.3 Decorridos os 12 (doze) meses os preços contratuais, poderão ser reajustados pelo Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC divulgado pelo IBGE tendo como mês base o mês da apresentação da Proposta, nos termos do art.3º § 1º da Lei n.º 10.192, de 14/02/01;

5.4 O reajuste a que se refere esta Cláusula será requisitado pela Contratada, observadas as normas estabelecidas neste Contrato e na Lei n.º 10.192, de 14/02/2001, e, se concedido mediante Aditamento ao Contrato.

5.5 Em caso de redução nos preços dos serviços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 O prazo de vigência do presente contrato será de até dia 31 de dezembro de 2026, contados a partir da data de sua assinatura do termo de contrato, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento na Imprensa Oficial do Município, caso posterior à data convencionada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

7.1 As despesas decorrentes do presente processo estão alocadas nas seguintes dotações orçamentárias:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	05 – Secretaria Municipal De Educação e Desenvolvimento Humano
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	12.122.0052.2-011 - DESCRIÇÃO: Manutenção da Secretaria de Educação e Desenvolvimento Humano
ELEMENTO DE DESPESA	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INFRAÇÕES:

8.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no Art. 155 da Lei 14.133, de 2021, quais sejam;

8.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta;

8.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou ao conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa;

8.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

8.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

8.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções;

a) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.10.

b) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

8.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

8.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Dispensa de Licitação, em hipótese alguma, exige a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

8.7 Se, durante o processo de aplicação da penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativos necessárias à apuração de responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem participação de agente público.

8.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto em Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido;

9.1.1 Por ato unilateral e escrito pela Administração, nas situações previstas nos incisos I a IX o art. 137 da Lei 14.133, de 2021, e com consequências indicadas pelo art. 137 da mesma Lei.

9.2 Os casos de rescisão contratual são formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

9.3 A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 137 da Lei 14.133, de 2021.

9.4 O termo da rescisão, sempre que possível, será precedido.

9.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

9.4.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1 Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, a contratante providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

11.1 Os valores devidos à contratada serão pagos em moeda corrente do país, considerando o efetivo pagamento a data da ordem de pagamento efetuada ao estabelecimento bancário pela contratante, no caso de vir a ser adotado o pagamento por ordem bancária ou o crédito em conta corrente.

11.2 A contratante designará um servidor qualificado, para exercer a fiscalização deste Contrato, obrigando-se a contratada a acolher e cumprir de imediato as recomendações determinadas.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

12.1 Constituem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, o Instrumento Convocatório da Dispensa 002/2026, os documentos relacionados na fase de habilitação, a proposta apresentada pela contratada, e demais documentos que integram o processo licitatório.

Parágrafo único – havendo divergências entre disposições contidas nos documentos referidos no item anterior desta cláusula, de natureza técnica, e as disposições deste contrato, prevalecerão aquelas sobre estas, salvo na ocorrência de erros serviços, quando serão adotadas as providências necessárias as providências necessárias às correções.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Montes Altos, Estado de Maranhão, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Montes Altos - MA, 14 de abril de 2026



MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS
Domingos Pinheiro Cirqueira
Prefeito Municipal
Contratante



Raimunda Marilene Cruz da Silva
Secretária Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano
Contratante

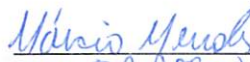
EXCELENCIA
SUCCESS
LTDA:28303707
000196
EXCELENCIA SUCCESS LTDA
CNPJ nº. 28.303.707/0001-96
Contratada

Assinado de forma
digital por EXCELENCIA
SUCCESS
LTDA:28303707000196
Dados: 2026.04.14
14:29:20 -03'00'

TESTEMUNHAS:



CPF/MF 013.966.543-48



CPF/MF 529.059.853-72



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE MUNICIPAL SAÚDE
CNPJ 06.077.941/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS. EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 001/2026-0021404. **PARTES:** MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO E A **EMPRESA:** EXCELENCIA SUCCESS LTDA – CNPJ Nº 28.303.707/0001-96. **OBJETO:** contratação de empresa especializada para aquisição de lousas de vidro branca 3,00 x 1,20 para as escolas municipais de Montes Altos/MA. **DATA DO CONTRATO:** 14/04/2026 - **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2026. **VALOR TOTAL:** R\$ 41.191,92 (quarenta e um mil cento e noventa e um reais e noventa e dois centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 05 – Secretaria Municipal De Educação e Desenvolvimento Humano; 12.122.0052.2-011 - **DESCRIÇÃO:** Manutenção da Secretaria de Educação e Desenvolvimento Humano; 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente. **DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA – Prefeito Municipal. MONTES ALTOS - MA, 14 de abril de 2026.**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
HUMANO**

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº

001/2026-0021404.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES
ALTOS. EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO

Nº 001/2026-0021404. PARTES: MUNICÍPIO
DE MONTES ALTOS ATRAVÉS
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
HUMANOE A EMPRESA: EXCELENCIA
SUCCESS LTDA- CNPJ
Nº 28.303.707/0001-96. OBJETO: contratação
de empresa especializada para aquisição de lousas
de vidro branca 3,00 x 1,20 para as escolas
municipais de Montes Altos/MA. DATA DO
CONTRATO: 14/04/2026 - VIGÊNCIA: 31 de
dezembro de 2026. VALOR TOTAL: R\$
41.191,92 (quarenta e um mil cento e noventa e
um reais e noventa e dois centavos). DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA: 05 – Secretaria Municipal
De Educação e Desenvolvimento
Humano; 12.122.0052.2-011 - DESCRIÇÃO:
Manutenção da Secretaria de Educação e
Desenvolvimento Humano; 4.4.90.52.00 –
Equipamentos e Material Permanente.
DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA –
Prefeito Municipal. MONTES ALTOS - MA, 14
de abril de 2026.

Publicado por: Valdeir Morais da Silva
Operador do Sacop

Código identificador: feuwes8estv20260414140439